



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

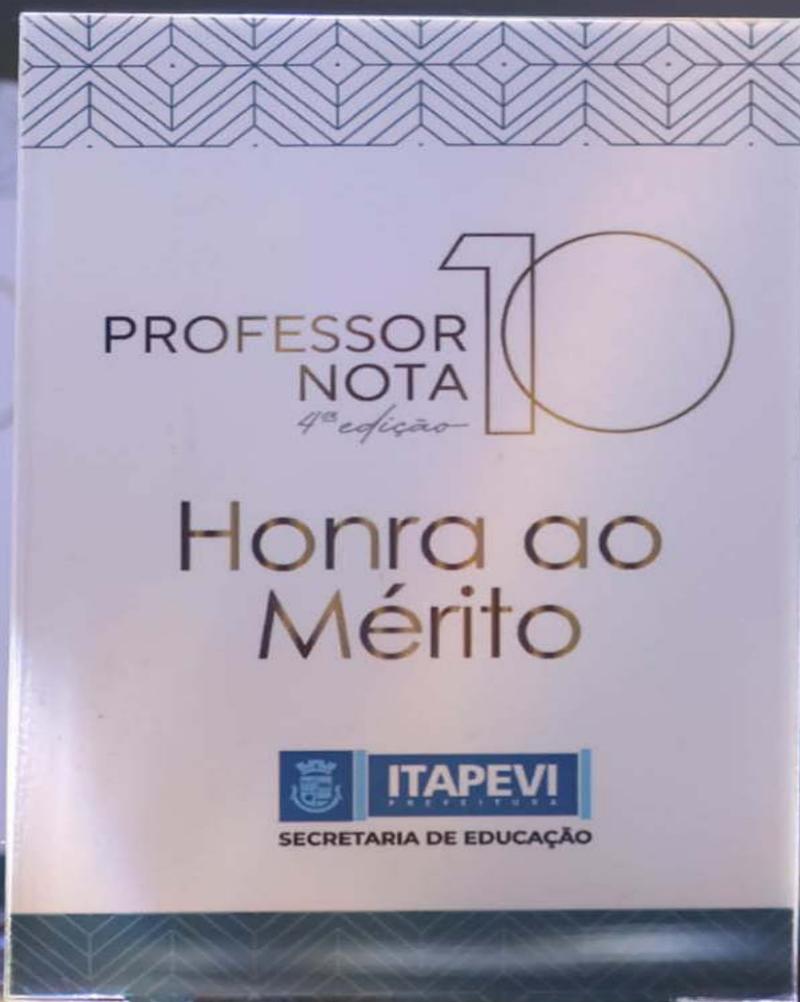
P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1434 | Itapevi, 01 de julho de 2025

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Christian Carracci | PMI

**+ RECONHECIMENTO**  
**+ VALORIZAÇÃO**



Prêmio Professor Nota 10 reconhece educadores de Itapevi com entrega de carro 0 km

# ITAPEVI ENTREGA PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10

4ª edição premiou projetos de destaque em quatro categorias e teve a professora Andrea Alvarado como a grande vencedora de 2025

Na última sexta-feira (27), a Prefeitura de Itapevi realizou a cerimônia da 4ª edição do Prêmio Professor Nota 10, em reconhecimento aos educadores da rede municipal que se destacaram com práticas pedagógicas inovadoras e transformadoras. Com o tema "Leitura – Uma ponte para a equidade social", o evento premiou os melhores projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo de 2024 e contou com grande presença da comunidade escolar.

Ao todo, 28 projetos foram inscritos e 12 finalistas foram escolhidos para representar as categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), Ensino Fundamental (4º e 5º anos) e Especialistas. Todos os participantes receberam certificados de reconhecimento, e os três melhores de cada categoria foram premiados com troféus e cheques nos valores de R\$ 4 mil, R\$ 6 mil e R\$ 8 mil. Neste ano, os prêmios chegaram a R\$ 72 mil.

## Grande vencedora da noite leva carro 0 km

A professora Andrea Cristiana dos Santos Alvarado, do Cemeb Maestro Heitor Villa-Lobos, foi anunciada como a grande vencedora da 4ª edição do Prêmio Professor Nota 10, levando para casa um carro 0 km. O projeto vencedor teve como lema: "Ler, Contar e Encantar – Leitura: Uma ponte para Equidade Social", foi desenvolvido com os alunos do 2º ano C do Ensino Fundamental do Cemeb Maestro Heitor Villa Lobos, entre maio e novembro de 2024. A proposta teve como objetivo principal promover espaços de aprendizagem com recursos e estratégias que garantissem a todos os alunos o direito à leitura com compreensão, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento.

## Cerimônia especial

A cerimônia foi encerrada com jantar e baile comemorativo, celebrando o protagonismo dos educadores e o compromisso de Itapevi com uma educação pública.

## Confira todos os vencedores por categoria do Prêmio Professor Nota 10:

### Educação Infantil

1º lugar: Rebeca Aires de Oliveira Silva – Cemeb Monteiro Lobato/ Projeto: Lendo o Mundo através das Perspectivas das Crianças  
2º lugar: João Daniel Teodozio dos Santos Burgos – Cemeb Maria José de Faria Biagioni/ Projeto: Ler faz a gente crescer e viajar na imaginação



Fotos: Gabrielly Rodrigues | PMI

3º lugar: Alessandra de Oliveira Souza – Cemeb Professor Carlos Ramiro de Castro / Projeto: Leitura na Primeira Infância: Integração de Cultura e Vivências

### Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º ano)

1º lugar: Henrique Andréo – Escola de Tempo Integral Professor Irany Toledo de Moraes/ Projeto: Odisséia

2º lugar: Lúcia Aparecida Takeia de Almeida – Cemeb Vinicius de Moraes / Projeto: Aventura Literária na Comunidade

3º lugar: Andréa Cristiana dos Santos Alvarado – Cemeb Maestro Heitor Villa Lobos/ Projeto: Ler, Contar e Encantar

### Ensino Fundamental – Anos Finais (4º e 5º ano)

1º lugar: Keila Cristina Alves de Oliveira – Cemeb Vinicius de Moraes/Projeto: Todos os Leitores Importam – Um Livro Pode Mudar Histórias

2º lugar: Ana Laura de Carvalho Costa

– Cemeb José dos Santos Novaes/ Projeto: Navegantes Literários: Descobrimo o Poder da Leitura

3º lugar: Vanessa Teixeira Brandão – Cemeb José dos Santos Novaes/ Projeto: O Poder da Leitura: Expandindo Horizontes, Transformando Realidades

### Especialistas (Atendimento Educacional Especializado, Arte, Inglês e Educação Física)

1º Lugar - Melquisedec Chaves do Nascimento – Cemeb Dimaraes Antônio Sandei Projeto: Letramento e Processo Criativo: Caminhos para uma educação Antirracista.

2º lugar: Tiago Silva de Oliveira – Escola de Tempo Integral Professor Irany Toledo de Moraes/ Projeto: O Acesso à Leitura como Direito Universal

3º lugar: Sidney de Andrade Pessoa Moraes – Escola de Tempo Integral Tarsila do Amaral/ Projeto: O Menino que Não Sabia Ler: Teatro e Poesia na Rotina Escolar



## SECRETARIA DE GOVERNO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.480, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.373 DE 17 DE OUTUBRO DE 1997, REVOGAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.418 DE 04 DE MARÇO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**(Autógrafo 053/2025 - Projeto de Lei nº 0305/2025 - Do Executivo)**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** - que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Idoso tem sua denominação alterada para Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário e deliberativo, que tem por finalidade elaborar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal da pessoa idosa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDSC.

**Art. 2º** Os artigos 1º e 2º da Lei 1.373 de 17 de outubro de 1997 passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI possui as seguintes atribuições perante a pessoa idosa e seus familiares:

I - Atuar com zelo pela implantação, defesa e garantia de direitos;

II - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, a proteção, a defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida;

III - Incentivar e apoiar projetos, programas e ações intersetoriais e interdisciplinares que promovam o convívio intergeracional;

IV - Formular diretrizes para desenvolvimento de atividades que o município deva prestar, nas diversas áreas de sua competência;

V - Propor medidas que visem garantir ou ampliar os direitos, buscando eliminar toda e qualquer discriminação;

VI - Incrementar a organização e mobilização da comunidade atuante na faixa etária em questão;

VII - Estimular a realização de projetos que tenham como objetivo a participação da pessoa idosa nos diversos setores da atividade social;

VIII - Examinar e dar encaminhamento aos assuntos que envolvam problemas relacionados ao público alvo.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será composto por 08 (oito) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

V - 01 (um) representante da Sociedade Civil organizada

integrante de grupo/comunidade de pessoas idosas;

VI - 01 (um) representante de Associações Comerciais/Industriais ou Empresarias;

VII - 01 (um) representante Organização Social ou Associação de Desportos, Lazer e Cultura;

VIII - 01 (um) representante de Organização Social ou Associação que se dedique ao trabalho com pessoas idosas.

**§ 1º** Os conselheiros de que tratam os incisos de I, II, III e IV serão indicados pelos respectivos Secretários(as) dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa.

**§ 2º** O conselheiro de que trata o inciso V será indicado, de preferência, por grupo/ comunidade de pessoas idosas, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização social a qual pertençam.

**§ 3º** Os conselheiros de que tratam os incisos VI, VII e VIII serão indicados por seus pares.”

(...)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando Lei Municipal nº 1.418 de 04 de março de 1999 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de junho de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de junho de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**“REPRISTINA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “K” E ACRESCENTA ALÍNEA “L” NO INCISO VI DO §2º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 197 DE 30 DE ABRIL DE 2024.”**

**(Autógrafo 051/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 011/2025 - Do Executivo)**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso VI do parágrafo § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 197, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...)**

(...)

§ 2º (...)

(...)

VI - (...)

(...)

k) a *Diretoria do Departamento de Questões Relacionadas aos Servidores Municipais;*

l) a *Diretoria do Departamento de Fiscalização de Protestos e dos Meios de Cobrança Extrajudiciais.”*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a mesma data da publicação da Lei Complementar nº 197/2024, no que tange à alínea “K”, ora repristinada, e na mesma data da publicação da Lei Complementar nº 210/2024, face a alínea “l”.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 27 de junho de 2025.



**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de junho de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

*“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**(Autógrafo 050/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 - Do Executivo)**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída, nos termos desta Lei Complementar, a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Itapevi.

**Art. 2º** A Política Municipal de Educação Ambiental foi desenvolvida em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e a Política Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 3º** Como parte do processo educativo mais amplo no Estado de São Paulo todos têm o direito à educação ambiental, incumbindo ao Poder Público definir e implementar a educação ambiental, no âmbito de suas respectivas competências, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, dos artigos 191 e 193, da Constituição do Estado de São Paulo, e do capítulo IV da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

**Art. 4º** A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formal e não formal; não possui um caráter dogmático, doutrinador ou repressor, deve promover o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida e contribuir para o equilíbrio nas relações da sociedade com o meio ambiente.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 5º** Para os efeitos da presente Lei Complementar serão adotadas as seguintes definições:

I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - Educação Ambiental: processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade de vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra;

III - Educação Formal: aquela estruturada e desenvolvida em instituições próprias como escolas da educação básica e instituições de ensino superior;

IV - Educação Ambiental Formal: aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privada,

englobando a educação básica (infantil, fundamental e média), educação técnica e tecnológica, educação superior, educação para populações tradicionais, e educação de jovens e adultos;

V - Educação Não Formal: qualquer iniciativa educacional organizada e sistemática, que se realiza fora do sistema formal de ensino;

VI - Educação Ambiental Não Formal: as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida;

VII - Centro de Educação Ambiental: local fixo, acessível de uso permanente e exclusivo ao desenvolvimento das atividades de projetos em Educação Ambiental por equipes multidisciplinares e atores sociais, ambientalmente favorável ao processo educativo;

VIII - Espaço de Educação Ambiental: local não fixo de uso não exclusivo ou itinerante, como parque, praça, núcleo comunitário, sala, escola, biblioteca, sítio, ou outro, para o desenvolvimento de atividades de projetos em educação ambiental por equipes multidisciplinares e atores sociais, ambientalmente favorável ao processo educativo.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 6º** São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;

V - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas tradicionais;

IX - a promoção da equidade social e econômica;

X - a promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da co-responsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI - estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 7º** São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação, melhoria do meio ambiente e da proteção animal;

II - promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e dos educadores ambientais;

III - estimular as parcerias entre os setores público e privado, terceiro setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;

IV - fomentar parcerias com institutos de ensino e pesquisa, visando à produção, divulgação e disponibilização do conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas



ambientalmente adequadas às políticas públicas de educação ambiental;

V - fomentar e viabilizar ações educativas nas Unidades de Conservação, parques e em outras áreas verdes destinadas à conservação ambiental, para os diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área;

VI - propor e oferecer instrumentos para a eficácia e efetividade desta Lei Complementar;

VII - a realização de inventários dos recursos naturais e culturais do município e facilitar o acesso da população aos mesmos;

VIII - desenvolver ações articuladas com municípios vizinhos, com os governos estadual e federal, visando analisar e buscar solução de problemas de interesse comum relativos a temáticas de educação ambiental.

**Art. 8º** A formação de recursos humanos visa:

I - a incorporação da dimensão socioambiental incluindo o bem estar animal na formação, especialização e atualização de educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão socioambiental incluindo o bem estar animal na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades sobre meio ambiente e de defesa animal;

IV - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito às questões socioambientais.

**Art. 9º** As ações de comunicação têm por diretrizes:

I - a qualificação, implementação, difusão e ampliação da abordagem da mídia com relação às questões ambientais e de defesa animal no município e o estímulo às práticas de comunicação participativa;

II - o estímulo ao senso de cidadania e fomentar troca de experiências e integrar projetos e iniciativas voltadas a preservação do meio ambiente e defesa animal;

III - o incentivo e a criação de instrumentos para a comunicação;

IV - a promoção de ações educativas, por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções dos atores envolvidos para informar, mobilizar e difundir a educação ambiental participativa.

**Art. 10** As ações dos estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de tecnologias sociais, instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão socioambiental incluindo a defesa animal, de forma multi, inter e transdisciplinar nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a construção de conhecimentos e difusão de tecnologias limpas/alternativas;

III - o estímulo à participação da sociedade na formulação e execução de pesquisas relacionadas à questão socioambiental bem como de direito e proteção animal;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área socioambiental bem como de direito e proteção animal;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo e informativo;

VI - o estímulo e apoio à montagem e integração de redes de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos de I a V.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS

**Art. 11** São objetivos gerais da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia da democratização e transparência das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento para o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica quanto à conservação de ecossistemas nativos e biodiversidade da flora e da fauna;

IV - o estímulo e o fortalecimento para o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica sobre a problemática dos animais;

V - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação e no equilíbrio ao meio ambiente, estendendo-se a defesa e proteção dos animais como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do município com vistas à construção de sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da sustentabilidade;

VII - a promoção de práticas de conscientização sobre os direitos e bem estar dos animais, voltadas para a prevenção, redução e eliminação das causas de sofrimentos, comprometimento da saúde dos animais, da função ecológica e extinção de espécies;

VIII - o estímulo à criação, a cooperação, o fortalecimento e a ampliação dos grupos e redes de educação ambiental, promovendo a comunicação e cooperação em nível local e regional;

IX - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

X - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

**Art. 12** O Plano e o Programa Municipal de Educação Ambiental deverão estar organizados em eixos temáticos e/ou linhas de ação com abordagem de temas ambientais relevantes da atualidade seus principais problemas, suas causas e consequências, formas de prevenção, redução, soluções sustentáveis, medidas de mitigação, restauração e recuperação, contemplando os itens a seguir:

I - conservação de biodiversidade: conservação de ecossistemas (bioma Mata Atlântica); conservação e recuperação da mata ciliar; criação e gerenciamento de Unidades de Conservação conforme Lei Federal Nº 9.985/2000, conservação da vegetação nativa e restauração de áreas degradadas, proteção da fauna nativa e outros;

II - gestão territorial: uso e ocupação do solo, zoneamento ecológico-econômico, planejamento urbano, mobilidade urbana, habitação, regularização fundiária, drenagem urbana, licenciamento ambiental, criação de Unidades de Conservação, criação de corredores ecológicos, criação de parques lineares, criação de áreas verdes, criação de áreas de lazer e outros;

III - questões socioambientais: população em situação de vulnerabilidade socioambiental, áreas em situação de risco geológico-geotécnico, hidrológico, climático e outros;

IV - proteção e bem estar animal: direitos e bem estar dos animais considerando a prevenção, a redução e eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais, a defesa dos direitos dos animais e o bem estar animal, proteger a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

V - cidades sustentáveis: gestão de resíduos sólidos (redução do consumo, redução de resíduos, logística reversa, coleta



seletiva, reciclagem, poluição do solo), gestão de recursos hídricos (redução do consumo, reúso da água, aproveitamento de água da chuva, poluição hídrica, etc.), saneamento ambiental (saneamento básico, emissões atmosféricas, poluição sonora, poluição visual), arborização urbana (arborização de ruas/ avenidas/ praças/ parques, floresta urbana), proteção ao patrimônio histórico e cultural, pagamento por serviços ambientais, economia ecológica, uso de tecnologias limpas, eficiência em sistemas produtivos, sistemas agroecológicos, sistemas agroflorestais, ecoturismo, cidades inteligentes e outros;

VI - questões globais: aquecimento global, mudanças climáticas, ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, conservação de biodiversidade, serviços ecossistêmicos e outros;

**Parágrafo único.** A priorização dos temas citados no artigo 12 servem para nortear a Agenda Ambiental para elaboração do Plano e do Programa Municipal Educação Ambiental, suas estratégias, e respectivos subprogramas e projetos, deve ocorrer a partir de diagnósticos socioeconômico, ambiental e socioambiental. Tais diagnósticos permitirão maior aprofundamento da compreensão das questões locais, suas demandas dinâmicas, a serem realizados na etapa inicial de elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental.

**Art. 13** Os Centros de Educação Ambiental devem ser dotados de infraestrutura, instalações, dimensões, equipe multidisciplinar e administrativa, ambiente e segurança que atendam adequadamente aos objetivos e à implementação dos projetos em Educação Ambiental. Sua localização deve ser diversificada, com capacidade para atender as demandas locais de grupos organizados e o público em geral, favoráveis ao processo educativo.

**Art. 14** Os Espaços de Educação Ambiental não substituem os Centros de Educação Ambiental, pois possuem função temporária e/ou itinerante, destinando-se apenas à realização pontual de atividades da Agenda Ambiental. Embora não substituam os Centros de Educação Ambiental, também devem apresentar estrutura, dimensões, ambiente e segurança adequados à realização de atividades dos projetos em Educação Ambiental, favoráveis ao processo educativo.

#### CAPÍTULO VI

#### DA EXECUÇÃO

**Art. 15** A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera instituições públicas e privadas do sistema de ensino e pesquisa, e órgãos públicos do município, envolvendo conselhos municipais, as entidades do terceiro setor, entidades de classe, os meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

**Art. 16** As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação formal e não formal, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I - formação de recursos humanos;
- II - comunicação;
- III - produção e divulgação de material educativo;
- IV - gestão participativa e compartilhada;
- V - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- VI - desenvolvimento de programas e projetos;
- VII - acompanhamento e avaliação.

**Parágrafo único.** Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental de Itapevi serão respeitados os princípios e os objetivos fixados por esta Lei Complementar.

**Art. 17** A educação ambiental no ensino formal será desenvolvida em todos os níveis e modalidades de ensino como

prática educativa e integrada contínua e permanente aos projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições.

**Parágrafo único.** A educação ambiental no ensino formal não deve ser implantada como uma disciplina específica no currículo escolar, devendo ser inserida de forma transversal no âmbito curricular.

**Art. 18** A dimensão socioambiental incluindo as questões de bem estar animal deve constar dos currículos da formação dos professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

**§ 1º** Os professores em atividade devem receber formação complementar na sua área de atuação, com intuito de atender adequadamente o cumprimento da Política Municipal de Educação Ambiental;

**§ 2º** A direção e a coordenação das instituições de ensino deverão informar ao corpo docente sobre a lei, a cada ano letivo, no planejamento, incentivando a elaboração dos projetos pedagógicos interdisciplinares e transdisciplinares.

**Art. 19** O Poder Público em nível municipal incentivará e criará instrumentos que viabilizem:

I - a difusão de programas e campanhas educativas sobre os temas relacionados à conservação do meio ambiente e aos direitos e proteção animal bem como de tecnologias sustentáveis nos meios de comunicação de massa;

II - o desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de educação ambiental;

III - a promoção da educação por meio de recursos midiáticos e tecnológicos, para informar, mobilizar e difundir a educação ambiental, incentivando produções independentes pelos atores envolvidos;

IV - a ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, das empresas públicas e privadas, organizações não-governamentais e demais instituições na formulação e execução de programas e ações vinculadas à educação ambiental não formal;

V - o envolvimento da sociedade na gestão participativa de bacias hidrográficas, como no caso dos comitês de Bacia do Alto Tietê;

VI - a sensibilização quanto à conservação dos biomas brasileiros, com especial atenção à Mata Atlântica, e a importância das Unidades de Conservação e outros espaços territoriais especialmente protegidos para a sua conservação;

VII - a valorização e incorporação da cultura e dos saberes das populações tradicionais e agricultores familiares nas práticas de educação ambiental;

VIII - O desenvolvimento do ecoturismo no município, voltado para a conservação ambiental no âmbito local;

IX - O apoio à formação e estruturação dos coletivos jovens e demais coletivos que desenvolvam projetos na área de Educação Ambiental;

X - a inserção do componente educação ambiental nos programas e projetos financiados com recursos públicos municipais;

XI - a formação de núcleos de estudos ambientais e demais estudos voltados aos direitos e proteção animal nas instituições públicas e privadas e o desenvolvimento da educação ambiental a partir de processos metodológicos participativos;

XII - a inserção da educação ambiental de forma compartilhada e integrada aos conselhos de classe, sistemas de saúde e demais políticas públicas;

XIII - a formação em educação ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos de meio ambiente, conselhos de unidades de conservação, comitês de bacias e demais espaços de participação pública a fim de que

possam utilizá-la como instrumento de gestão pública permanente nessas instâncias;

XIV - a adoção de parâmetros e de indicadores de melhoria da qualidade da vida e do meio ambiente nos programas e projetos de educação ambiental em todos os níveis de atuação;

XV - a inclusão de ações alinhadas a programas estaduais e federais de meio ambiente a bem estar animal;

XVI - a criação e implementação de Centros de Educação Ambiental voltados para a implementação de subprogramas e

projetos em educação ambiental em temáticas ambientais distintas, conforme Agenda Ambiental;

XVII - a diversificação e enriquecimento de atividades nos subprogramas e projetos em educação ambiental, por meio da utilização de Espaços de Educação Ambiental;

XVIII - a criação e implementação de UCs - Unidades de Conservação (ex: Parques Naturais Municipais), para a conservação de ecossistemas da Mata Atlântica, e biodiversidade da flora e da fauna, com criação de trilhas ecológicas para aplicação de subprogramas e projetos em educação ambiental em contato com a natureza;

XIX - a criação de corredores ecológicos para ampliação da conectividade entre remanescentes da Mata Atlântica;

XX - a criação e implantação de equipamentos e edifícios públicos que visem a gestão ambiental do município e o bem estar animal como instrumento para educação ambiental.

**Art. 20** Como parte de um processo educativo amplo, a educação ambiental se realizará pela contribuição das várias instituições, na forma desta Lei Complementar, incumbindo:

I - ao Poder Público, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e nos órgãos da administração pública, bem como o envolvimento da população nas questões de meio ambiente e bem estar animal;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos projetos e programas curriculares;

III - aos Conselhos Municipais, promover o engajamento da sociedade nas ações da educação ambiental, bem como através de suas deliberações;

IV - as empresas e entidades de classe, promover os programas destinados aos profissionais para incorporar conceitos ambientais ao meio de trabalho, nos processos produtivos e na logística reversa;

V - aos órgãos de comunicação, públicos e privados, promover ações de educação ambiental através das diversas mídias.

**Art. 21** Para a consecução da Política Municipal de Educação Ambiental serão utilizados como instrumentos de gestão:

I - Plano Municipal de Educação Ambiental;

II - Diagnósticos ambientais e socioambientais;

III - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

IV - Programa Municipal de Educação Ambiental;

V - Agenda Ambiental de curto, médio e longo prazo, definida para o plano municipal de educação ambiental, para acompanhamento e avaliação das ações, por meio de indicadores e elaboração de relatórios anuais;

VI - Parcerias;

VII - Mecanismos de incentivos;

VIII - Fontes de financiamento;

IX - Capacitação de recursos humanos;

X - Produção e divulgação de material educativo;

**Parágrafo único.** O Plano e o Programa Municipal de Educação Ambiental serão elaborados de forma participativa e instituídos mediante ato normativo, e serão submetidos a revisões

periódicas.

**Art. 22** Para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Itapevi ficará a cargo do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais a criação de um conselho gestor a ser composto de forma paritária por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, da Secretaria Municipal de Educação, da sociedade civil organizada e demais membros do conselho.

§ 1º Poderão ainda ser realizados convites a demais técnicos que não estejam inseridos no conselho, mas que possam contribuir de maneira valorosa ao referido Plano cabendo ao presidente do conselho, através de votação determinar as formas de trabalho.

§ 2º Caberá ao Comitê Gestor a decisões, direção e coordenação das atividades voltadas para a implementação, tanto da Política como da do Programa Municipal de Educação Ambiental, na forma prevista nesta lei.

**Art. 23** Fica estabelecida a parcela de 30% dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente que serão obrigatoriamente destinados para a Educação Ambiental não formal, sem prejuízo da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

**Art. 24** A escolha de planos e programas, para fins de aplicação dos recursos públicos, vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta a:

I - conformidade com princípios, objetivos e diretrizes desta lei;

II - prioridade aos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e da Secretaria Municipal de Educação;

III - economicidade medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar, a qualidade do processo educacional e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

**Art. 25** No âmbito dos demais setores cabe:

I - as instituições educativas da rede privada promover a educação ambiental de maneira transversal e interdisciplinar integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

II - aos meios de comunicação de massa de todos os setores promover, disseminar e democratizar as informações e a formação por meio da educomunicação, de maneira ativa e permanente na construção de práticas socioambientais e voltadas ao bem estar animal;

III - as empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas promover programas destinados à formação dos trabalhadores e empregadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

IV - ao setor privado inserir a educação ambiental permeando o licenciamento, assim como no planejamento e execução de obras, nas atividades, nos processos produtivos, nos empreendimentos e exploração de recursos naturais de qualquer espécie, sob o enfoque da sustentabilidade e da melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;

V - as organizações não governamentais e movimentos sociais desenvolver programas, projetos e produtos de educação ambiental para estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais em relação à questão ambiental, aos direitos e proteção animal, a transparência de informações sobre a sustentabilidade e ao controle social dos atos dos Setores Público e Privado;

VI - a sociedade como um todo, exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas



ambientais e de bem-estar animal e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, a identificação, minimização e solução de problemas socioambientais.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 26** As despesas para concretização da Política Municipal de Educação Ambiental correrão por dotações próprias e suplementadas, se necessário.

**Art. 27** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de junho de 2025.

**MARCOS FERREIRAGODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de junho de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO SECRETÁRIO DE GOVERNO**

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025

Processo Supri 157/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 01/07/2025 até às 09h00min do dia 17/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 17/07/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 17/07/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/06/2025. Departamento de Compras e Licitações.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

Processo Supri 192/2025 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA USO NAS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 01/07/2025 até às 09h00min do dia 15/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 15/07/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 15/07/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/06/2025. Departamento de Compras e Licitações.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### Comunicados

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que, para a implementação

de cursos de qualificação social e profissional gratuitos de atendimento ao público e de auxiliar de logística, firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura - FAPETEC

Valor: sem custo para a Prefeitura

Data Assinatura: 27/06/2025

### SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

#### Atos Administrativos

#### Editais de notificação

O **Núcleo de Cadastro Imobiliário - NCI**, através do seu Chefe, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**Proprietário: PORTO FINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. IDFÍSICO: 30913 - Processo Administrativo Digital: 14441/2022 - Termo de Intimação nº 252/2025, fica notificado** nesta data do relançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2020 a 2024, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição nº 23.134.32.31.0265.00.000, nos termos do art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005;

**Proprietário: ESPÓLIO DE JOSÉ CAMARGO RIBEIRO FILHO. IDFÍSICO: 3367 - Processo Administrativo Digital: 16949/2022 - Termo de Intimação nº 254/2025, fica notificado** nesta data do relançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2020 a 2024, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição nº 23.113.51.67.0232.00.000, nos termos do art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005;

**Proprietário: ESPÓLIO DE HEITOR COELHO COUTINHO. IDFÍSICO: 30500 - Processo Administrativo Digital: 2273/2023 - Termo de Intimação nº 241/2025, fica notificado** nesta data do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2022 e 2024, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição nº 23.134.32.34.0625.00.000, nos termos do art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005;

**Proprietário: ESPÓLIO DE PAULO LUCAS DOS ANJOS. IDFÍSICO: 13553 - Processo Administrativo Digital: 32170/2023 - Termo de Intimação nº 242/2025, fica notificado** nesta data do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2020, 2022, 2023 e 2024, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição nº 23.123.52.70.0067.00.000, nos termos do art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005;

**Proprietário: HULDA EMILIA MARTHA EBERT. IDFÍSICO: 36618 - Processo Administrativo Digital: 36569/2023 - Termo de Intimação nº 244/2025, fica notificado** nesta data do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2020 a 2024, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição nº 23.141.41.42.0040.00.000, nos termos do art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005;

**Proprietário: RITA CECÍLIA FERNANDES DA SILVA BRIQUET. IDFÍSICO: 40074 - Processo Administrativo Digital: 5349/2023 - Termo de Intimação nº 260/2025, fica notificada** nesta data do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2020 a 2024, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição nº



23.141.52.85.0415.00.000, nos termos do art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005;

**Proprietário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. IDFÍSICO: 115872 - Processo Administrativo Digital: 48983/2025** - Termo de Intimação nº 261/2025, fica **notificado** nesta data do DEFERIMENTO da baixa de débitos conforme solicitação nos autos do processo acima citado, de acordo com o previsto no art. 372, parágrafo único, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 34/2005;

**Proprietário: DULCINEIA LUIZ VIEIRA. IDFÍSICO: 7193 - Processo Administrativo Digital: 8103/2025** - Termo de Intimação nº 243/2025, fica **notificada** nesta data do lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição - ITBI, do imóvel sob a inscrição 23.114.43.31.0001.04.019, da análise do contrato de venda do imóvel entre a CDHU aos compradores MARCIO ALEXANDRE BALDINI SOUZA e SONIA CRISTINA DE BARROS SOUZA, não incide ITBI, pois foi 100% financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação, de acordo com o previsto no art. 35, V, da Lei Complementar 34/2005 do Município de Itapevi. Quanto as transmissões subsequentes, incide ITBI, conforme análise dos contratos de Cessão de Direitos, desta forma há incidência ITBI sobre a Cessão de Direitos de MARCIO ALEXANDRE BALDINI SOUZA e SONIA CRISTINA DE BARROS SOUZA para a compradora LÍLIAN REGINA CAMILO LIMA, já que não se enquadra nas hipóteses de não incidência, de acordo com o previsto no art. 35, da Lei Complementar 34/2005 do Município de Itapevi, com base de cálculo de R\$43.161,20, conforme valores venais disponíveis no cadastro fiscal, alíquota de 4%, perfazendo um valor a ser recolhido de R\$ 1.726,45 (Hum mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), no mesmo sentido a transmissão dos Direitos de Cessão de MARCIO DOS SANTOS LIMA e LÍLIAN REGINA CAMILO LIMA para DULCINEIA LUIZ VIEIRA, já que não se enquadra nas hipóteses de não incidência, de acordo com o previsto no art. 35, da Lei Complementar 34/2005 do Município de Itapevi, com base de cálculo de R\$43.161,20, conforme valores venais disponíveis no cadastro fiscal, alíquota de 4%, perfazendo um valor a ser recolhido de R\$ 1.726,45 (Hum mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos);

**Proprietário: COMPANHIA DE DESENV. HABIT. E URB. DO EST. SÃO PAULO. IDFÍSICO: 17747 - Processo Administrativo Digital: 36088/2024** - Termo de Intimação nº 247/2025, fica **notificado** nesta data do relançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e 2025, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição nº 23.132.11.28.0001.12.010, nos termos do art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005;

**Proprietário: J.R NEVES ADMINISTRADORA DE BENS. IDFÍSICO: 16077 - Processo Administrativo Digital: 2737/2025** - Termo de Intimação nº 246/2025, fica **notificado** nesta data, do relançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2020, 2021 e 2023, referente ao imóvel cadastrado sob a inscrição nº 23.131.21.98.0217.00.000, nos termos do art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005;

Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até

10 (dez) parcelas.

**Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manoel Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.**

**Evaldo Pereira dos Santos** - Chefe de Núcleo

**Luiz Cláudio de Freitas** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**O Núcleo de Cadastro Mobiliário - NCM**, através do seu Chefe, no uso de suas atribuições, torna público os seguintes lançamentos tributários:

1) **CCM 43150, CNPJ 61.191.795/0001-57** em nome de **MINIMERCADO AUTONOMO FEV LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

2) **CCM 43153, CNPJ 61.276.771/0001-09** em nome de **FABIO DE CARVALHO BISPO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

3) **CCM 43154, CNPJ 61.338.342/0001-00** em nome de **WR TRANSPORTES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

4) **CCM 43155, CNPJ 61.317.823/0001-30** em nome de **MARCIA FIGUEIREDO CELIBERTO PSICOLOGIA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

5) **CCM 43157, CNPJ 61.179.950/0001-10** em nome de **ODONTODREAMS ODONTOLOGIA, SAUDE E ESTETICA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

6) **CCM 43158, CNPJ 34.871.893/0001-62** em nome de **JHONNY DE SOUZA VIEIRA INSTLACOES ELETRICAS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

7) **CCM 43160, CNPJ 61.325.464/0001-62** em nome de **MULTILOJIX LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

8) **CCM 43161, CNPJ 60.932.098/0001-47** em nome de **SB SOFT BEAUTY ESTETICA E BEM ESTAR LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

9) **CCM 43162, CNPJ 42.813.304/0001-18** em nome de **JOSE MARTINS DIAS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa



fácil;

10) **CCM 43163, CNPJ 61.350.782/0001-83** em nome de **NEXTWAVE CONSULTING LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

11) **CCM 43164, CNPJ 61.303.535/0001-26** em nome de **MT MANTOAN REPRESENTACOES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

12) **CCM 43165, CNPJ 49.094.070/0001-45** em nome de **WILLIAMGRAF GRAFICA E ENCADERNADORA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

13) **CCM 43166, CNPJ 60.522.813/0001-73** em nome de **NEVES RESTAURANTE LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

14) **CCM 43167, CNPJ 07.271.558/0006-65** em nome de **QUALITY SERVICE SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

15) **CCM 43168, CNPJ 61.389.116/0001-59** em nome de **BALNARIO STUDIO PILATES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

16) **CCM 43169, CNPJ 60.537.542/0001-20** em nome de **GUSTAVO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

17) **CCM 43170, CNPJ 52.044.480/0002-77** em nome de **FOCUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

18) **CCM 43171, CNPJ 30.025.851/0002-30** em nome de **SMART TECH TELECOMUNICACOES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

19) **CCM 43172, CNPJ 41.621.002/0003-47** em nome de **BB COSMETICOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

20) **CCM 43173, CNPJ 60.498.515/0001-95** em nome de **GYOVANNALETICIACELL LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

21) **CCM 43174, CNPJ 60.577.502/0001-01** em nome de **CARAJAS HUGAO SUPERMERCADOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

22) **CCM 43175, CNPJ 41.497.315/0002-54** em nome de **HIDRATEI COSMETICOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos

125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

23) **CCM 43176, CNPJ 61.358.981/0001-38** em nome de **GR7 ASSESSORIA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

24) **CCM 43178, CPF 358.990.078-42** em nome de **PRISCILA DA SILVA DE MENEZES**, lançado ISSQN Fixo Artigo 100 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

25) **CCM 43180, CNPJ 52.813.655/0001-82** em nome de **52.813.655 RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

26) **CCM 43181, CNPJ 61.454.134/0001-77** em nome de **LEXIUM QUALIDADE E GOVERNANCA DE DADOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

27) **CCM 40500, CNPJ 50.756.559/0001-14** em nome de **MARIA ISIS MAKE-UP LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

28) **CCM 31584, CNPJ 10.489.713/0001-14** em nome de **ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A.**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

29) **CCM 33042, CNPJ 27.065.613/0001-63** em nome de **AUTO ELETRICA DJ SONS E ACESSORIOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

As taxas podem ser retiradas pelo site [itapevi.sp.gov.br](http://itapevi.sp.gov.br), opção EMPRESA/DÉBITOS E CERTIDÕES fornecendo CCM e CNPJ;

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Ficam nesta data notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

1) **CCM 25.430** em nome de **VLADEMIR COSTA DUTRA 30571102824**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 99587/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

2) **CCM 9.712** em nome de **MANOEL LEITE DE MELO**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 50953/2024**;

3) **CCM 26.650** em nome de **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS JUNIOR-ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 093646/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

4) **CCM 11.025** em nome de **EDUARDO RIBEIRO**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício



através do processo nº **PMI 46697/2024**;

**5) CCM 22.112** em nome de **RODRIGO KIRSCHNER - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 93595/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**6) CCM 21.596** em nome de **REGINALDA PEREIRA ALEXANDRE TRANSPORTES**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 92432/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**7) CCM 23.545** em nome de **CORRADINI EXPRESS TRANSPORTE LTDA ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 090669/2024**;

**8) CCM 25.060** em nome de **SEBASTIAO TOMAZ DUTRA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 81888/2024**;

**9) CCM 380** em nome de **JOAQUIM DOMINGUES CORREIA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **PMI 80384/2024**;

**10) CCM 16.294** em nome de **SINALFLEX SERVICOS DE TRÂNSITO S/C LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 077764/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**11) CCM 24.012** em nome de **MRV SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO LTDA - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 077779/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**12) CCM 23.842** em nome de **FRANCISCO JOSE ALVES SOARES - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 077162/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**13) CCM 26.368** em nome de **GABRIELA PAULA DIAS DE ARRUDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 052523/2025**;

**14) CCM 2.797** em nome de **ANTONIO MANOEL DE SOUZA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 42910/2025**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**15) CCM 21.737** em nome de **BIG STAR MULTIMARCAS LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 97352/2024**; bem como ciência dos débitos pendentes;

**16) CCM 23.734** em nome de **ELETROCOM SERVICOS LTDA ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 76908/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**17) CCM 23.619** em nome de **ALESSANDRA NOVAES DIAS TRANSPORTES - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 076782/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**18) CCM 23.620** em nome de **ESMERALDO IZIDORIO DOS SANTOS GESSO - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 76750/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**19) CCM 27.063** em nome de **RELLACIONA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 076721/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**20) CCM 27.927** em nome de **R&E TRANSPORTES LTDA - EPP**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 76707/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**21) CCM 26254** em nome de **ESPOLIO DE FERNANDO**

**RODRIGUES DE SOUZA - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 99577/2024**; bem como ciência dos débitos pendentes;

**22) CCM 13.077** em nome de **VANDERLEI MENDES DA SILVA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 074950/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**23) CCM 20.840** em nome de **MARIA DE LOURDES FERRAZ PIZZARIA - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 069111/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

**José Ricardo Francisco dos Santos** - Chefe de Núcleo

**Luiz Cláudio de Freitas** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

## SECRETARIA DE CULTURA

## Comunicados

**ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA****Eixo: Audiovisual****Data:** 19 de maio de 2025**Horário:** 19h00**1. Abertura**

Renata deu as boas-vindas e destacou que, apesar das dificuldades houve avanços em relação ao ano anterior.

**2. Comunicação Institucional**

- Informou que solicitou apoio da Assessoria de Comunicação e do Gabinete do Prefeito para reforçar a importância dos projetos culturais e preservar a memória do município.

**4. Plano Municipal de Cultura e Marco Regulatório**

- Comentou necessidade de revisar o Plano de Cultura para adequá-lo ao novo Marco Regulatório Federal (Lei nº 14.017/2023).
- Ficou acordado:
  1. Diminuir o volume do texto original para facilitar leitura.
  2. Realizar consulta pública com artistas.
  3. Reformular o Conselho Municipal de Política Cultural, tornando-o deliberativo e fiscalizador.

**5. Sistema Municipal de Indicadores**

- Apresentou indicadores atuais: artistas cadastrados; número de projetos e contemplados por edital.
- Deliberou implantar ferramenta de monitoramento semestral para acompanhar resultados e geração de renda.

**6. Editais e Remanescentes**

- Discutiu categorias de financiamento (curta-metragem, média-metragem, animação, games, música, teatro, economia criativa).
- Identificou super-oferta em audiovisual e insuficiência de recursos.
- Deliberou:
  1. Ajustar número de vagas e valores por categoria nos próximos editais.

**7. Capacitação e Assessoria Jurídica**

- Reconheceu necessidade de assessoria para revisar leis de Sistema, Fundo e Conceito de Cultura.



- Ficou acertado: contratar consultoria jurídica com 5% do Fundo Municipal a fim de adequar toda a legislação municipal até dezembro de 2025.

#### 8. Ponto de Cultura

- Proposta de transformar vagão em ponto de cultura com biblioteca, exposições e oficinas.

#### 9. Projeto de Museu e "Vagão Cultural"

- Relatou proposta de restaurar e instalar o vagão da CPTM como ponto de leitura e estação cultural.
- Decidiu levantar orçamento para reforma em etapas, aproveitando 5% de operacionalização do Fundo Municipal de Cultura.

LISTA DE PRESENÇA	
Nome	Assinatura
Alexandre Paulino	
João dos Santos Dim	
NAHAME KIENESETO CASSEB	Nahame M. Lopes
VANDRE FERNANDES BARRIS	
<del>FRANKLIN PALONCA</del>	<del></del>
Franklin Palonca	
Brenúcio Belmiro	
VICTOR G. FERREIRA DEIXINDO	
LUANA VERZELES	Luana Verzeles
Jeanedy Castello	Jeanedy Castello
Joseliana da Santos Pauletti	
Jorge Novais	



## ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA

**Eixo: Música e Dança**

**Data:** 27 de maio de 2025

**Horário:** 19h00

### 1. Abertura

A reunião foi aberta pela Sandra Mendes e a Renata Simões, que apresentou os objetivos da consulta pública, com foco na escuta qualificada para a formulação do Plano de Ação Regional (PAR) referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 2. Apresentações Realizadas

Foram apresentados e brevemente contextualizados os seguintes tópicos:

- Sistema Municipal de Cultura: estrutura, instâncias e instrumentos de gestão
- Eixos do Plano Municipal de Cultura (PMC)
- Indicadores de participação e execução dos editais anteriores (Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2023–2024)
- Impactos econômicos da atividade cultural no município
- Propostas de direcionamento dos recursos para os próximos anos (2025–2027)

### 3. Registro de Observações

A Secretaria destacou a baixa adesão dos agentes culturais ao debate, especialmente no eixo de fomento e financiamento, contando com a participação de apenas duas pessoas para discutir a destinação dos recursos.

### 4. Contribuições dos Participantes

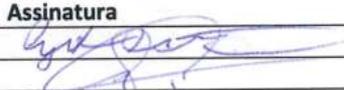
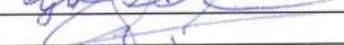
Apesar da baixa presença, os participantes ressaltaram que, devido ao curto prazo para execução e às limitações para publicação de novos editais, a realização de um festival cultural com o valor remanescente seria mais eficaz do que um novo edital. A proposta foi recebida e foi explicado que em consulta pública anterior foi decidido por se fazer um novo edital, porém pelo prazo não será possível.

### 5. Encaminhamentos

- As manifestações registradas na reunião serão incluídas no processo de construção do PAR – Aldir Blanc

### Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Nome	Assinatura
Registres Luis Goncalves	
Leandro das Santos Jim	

**ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA****Eixo: Teatro e Circo****Data:** 02 de junho de 2025**Horário:** 19h00

No dia 02 de junho, às 19h00, reuniu-se a equipe da Secretaria de Cultura com representantes dos coletivos de Teatro e Circo. O objetivo da reunião foi apresentar o sistema municipal de cultura, mostrar o Plano Municipal de Cultura, como funciona o Conselho Municipal de Cultura e a Lei do Fundo Municipal e definir ações para descentralizar atividades culturais.

Primeiro, foi apresentado os indicadores dos editais passados, como Paulo Gustavo e Aldir Blanc. Foram exibidos dados sobre número de inscritos, número de contemplados e valores em cada categoria. Em seguida, avaliou-se que, no cinema itinerante, poucas propostas foram executadas, enquanto nos projetos de média e curta-metragem houve evolução na qualidade. Também se constatou que, em webserie e videoclipe, poucos projetos se mostraram consistentes. Por isso, decidiu-se manter o foco no fortalecimento dos coletivos e em critérios claros de avaliação para os próximos editais.

Depois, discutiu-se a revisão do Plano Municipal de Cultura. Identificou-se que o documento atual não reflete a realidade local, pois apresenta metas pouco factíveis. Assim, combinou-se agendar reunião específica para leitura crítica do Plano, com participação de cada eixo temático.

O grupo de trabalho irá elaborar as metas que devem conter ações claras, e valores que serão apresentadas nas oitavas por eixo.

Por fim, discutiu-se a descentralização das atividades culturais nas escolas. Concluiu-se que os projetos futuros deverão priorizar escolas afastadas e comunidades vulneráveis, em vez de concentrar-se em escolas de período integral.

Encerrou-se a reunião às 20h00.

LISTA DE PRESENÇA	
Nome	Assinatura
Rafaela Bezerra Gomes	Rafaela
Julia Stepany Lico da Oliveira	Julia Lico
Dyandra R. Pereira Mendonça	Dyandra
Wilson Sampaio Santos	Wilson
Rodrigo Lopes Santos	Rodrigo
Ammanda Giulio Silva de Oliveira	Ammanda Giulio
Sabrina Cap. da Silva Venancio	Sabrina
Thato Hernandez	Thato H.
Bruna Apria de Souza	Bruna
Maíra S. C. Martins	Maíra S. C. Martins
Johana M. M. Maia da Cruz	Johana
Ara Luiza Genta Da Silva	Ara Luiza G. da Silva



## ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA

**Eixo: Artes Plásticas e Artes Visuais**

**Data:** 09 de junho de 2025

**Horário:** 19h00

### 1. Abertura e Agradecimentos

A Secretária iniciou a reunião agradecendo a presença dos participantes, mesmo em condições climáticas desfavoráveis, destacando a importância da participação ativa da classe artística nas decisões sobre políticas públicas culturais.

### 2. Panorama Geral da Política Cultural até 2028

- O município receberá R\$ 1,5 milhão por ano, até 2028, oriundos de políticas federais.
- Expectativa de aumento desses valores para os próximos ciclos, com base em comparações com municípios vizinhos.
- Reconhecimento de avanços em organização administrativa e técnica frente a outros municípios.

### 3. Execução de Recursos e Boas Práticas

- Reforçada a importância da correta prestação de contas.
- Necessidade de maturidade na elaboração de propostas e acompanhamento de editais.

### 4. Leis Municipais de Cultura

- Três leis fundamentais: Sistema Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura.
- Todas necessitam de atualização e adequação ao marco regulatório federal.
- O Plano Municipal de Cultura será revisado com participação dos artistas.

### 5. Revisão do Conselho Municipal de Política Cultural

- Problemas com foco excessivo em interesses pessoais de conselheiros.
- Reforço das atribuições deliberativas e fiscalizadoras do Conselho.
- Abertura para novas inscrições e recomposição de vagas.

### 6. Fundo Municipal de Cultura

- Existência de recursos, mas necessidade de reformulação da legislação do fundo.
- A lei atual não permite execução conforme regras federais.
- A proposta é permitir projetos individuais e estratégicos.

### 7. Conferências de Cultura



- Conferências deverão ocorrer a cada dois anos.
- Participação ativa da classe artística é essencial.
- Definição de prioridades e proposições para a política cultural local.

#### 8. Sistema de Indicadores e Plataforma de Projetos

- Implantação de plataforma digital para cadastro de artistas e envio de projetos.
- Acompanhamento em tempo real do status das propostas.
- Prestação de contas continuará exigindo comprovações físicas e digitais.

#### 9. Cadeia Produtiva da Cultura

- A cultura deve gerar renda e movimentar a economia local.
- Contratação de pessoas e aquisição de materiais devem ser priorizadas dentro do município.
- Propostas devem contemplar áreas de maior vulnerabilidade e descentralização.

#### 10. Cultura Viva e Sustentabilidade Pós-2028

- 25% do recurso anual deve ser destinado ao programa Cultura Viva.
- Necessidade de construção de uma política municipal de incentivo à cultura após fim dos repasses federais.
- Discussão futura sobre Lei Municipal de Incentivo à Cultura com arrecadação local.

#### Encerramento:

A reunião foi encerrada com reforço do compromisso da Secretaria em manter o diálogo com a classe artística e promover a construção coletiva de uma política cultural sólida e participativa.

LISTA DE PRESENÇA	
Nome	Assinatura
Angelo Costa Soares	
Thomaz Costa	
Kaelli Oliveira de Carvalho	
Alexandre Nogueira	
Miguel Henrique Rodrigues Filho	
Paula Albuquerque de Farias	
Arthur de Lima Cordeiro	
Nathalye F. de Souza	
Raquel Gonçalves	
Ruth Albuquerque de Siqueira	
Bruno Henrique Ribeiro dos Santos	
Matheus Patrício Cordeiro	
Gabriel dos S. Marçoni	



## ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA

**Eixo:** Literatura

**Data:** 16 de junho de 2025

**Horário:** 19h00

Aos 16 dias do mês de junho de 2025, reuniram-se os representantes do eixo de Literatura, com o objetivo de discutir a organização da política cultural municipal, com base nas diretrizes do Governo Federal para a construção do Plano de Ação (PAR Cultura).

A abertura da reunião destacou a importância das **consultas públicas** para escutar os agentes culturais do município. Foi apresentado que o Governo Federal entende a cultura como um setor estratégico e exige que o município organize seus **indicadores culturais**, identifique suas **atividades culturais**, avalie o **impacto econômico da cultura local** e formalize essas informações na elaboração do PAR.

Foi informado que os dias de hoje e amanhã seriam dedicados à **construção coletiva do plano de ação**, com discussões organizadas por **categorias culturais**, sendo que a última escuta pública será dedicada ao tema "Cultura Viva" e aos **pontos de cultura**.

A coordenação destacou a necessidade de o município estar em conformidade com o **Sistema Nacional de Cultura**, o que exige a existência e revisão das seguintes estruturas:

- Lei do Sistema Municipal de Cultura (em revisão);
- Lei do Fundo Municipal de Cultura (em reformulação);
- Plano Municipal de Cultura (será reformulado com participação dos artistas);

A importância da **formação e capacitação** de artistas e gestores foi destacada, bem como o fortalecimento da **economia criativa** como eixo transversal. Propôs-se que os artistas reflitam sobre a possibilidade de uma **Lei Municipal de Incentivo à Cultura**, o que depende de mobilização junto ao Executivo e Legislativo.

No que se refere aos **editais e prestação de contas**, foi reforçada a necessidade de responsabilidade dos proponentes. A Secretaria relatou casos de má utilização de recursos e afirmou que a prestação de contas continuará sendo exigida com rigor.

Discutiu-se ainda a **estruturação de festivais culturais** como estratégia de fomento e geração de renda, com ações descentralizadas, priorizando regiões mais afastadas e escolas pouco atendidas.

- Sugestão de retirada de categorias pouco eficientes para priorizar o fomento cultural;
- Uso de juros de verbas anteriores para a **revitalização de espaço cultural sob o viaduto**, com apoio de empresas já contratadas pelo município;
- Planejamento de circuitos culturais regionais com os projetos contemplados;
- Fortalecimento da visibilidade dos artistas por meio de programação cultural articulada com escolas e secretarias.



Encerrada a escuta, os participantes foram convidados a colaborar diretamente na elaboração do plano de ação, definindo **propostas por categoria**, metas, e prioridades para os próximos anos, com especial atenção às ações possíveis com a verba disponível para o exercício de 2025.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

LISTA DE PRESENÇA	
Nome	Assinatura
Matthias Patrice Cervoni	Matthias Patrice
Luiza Albuquerque de Farias	Luiza
Luiza G. de Silva	Luiza Costa
Somalia Alves Gomes	Somalia Alves
Heliane da Silva Almeida	Heliane
Paulo Vitor Vieira Cardoso	Paulo Vitor
William de Oliveira Felix	William OFC
André do Silva Gai Reis	André
Carla Costa Sabes	Carla
Nelson de Oliveira Lima Junior	Nelson
Lucas Araújo Batista Aguiar	Lucas
Talita M. Admestides	Talita
Regina Henrique Ribeiro dos Santos	Regina Henrique
Ruth Albuquerque de Jesus	Ruth Albuquerque



## ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA

**Eixo: Hip-Hop**

**Data:** 17 de junho de 2025

**Horário:** 19h00

### 1. Abertura da Reunião

A reunião teve início com a apresentação da Secretária.

### 2. Pauta

Foram discutidos os seguintes tópicos:

#### a) Apresentação do Sistema Municipal de Cultura

- Reforço da importância da estruturação do sistema conforme as diretrizes do Ministério da Cultura.
- Destacou-se a necessidade de reestruturar o Plano Municipal de Cultura e o Conselho de Política Cultural.
- O plano anterior foi considerado inadequado por não ter sido construído de forma democrática. Será refeito com base em consultas públicas.

#### b) Indicadores e Avaliação de Editais Anteriores

- Foram apresentados dados e resultados de editais passados, apontando falhas em algumas categorias e necessidade de maior formação e capacitação para proponentes.

#### c) Economia Criativa e Impacto Econômico da Cultura

- A economia da cultura foi abordada como ferramenta de geração de renda.
- A cultura foi posicionada como setor estratégico para o desenvolvimento local, com destaque para o papel dos artistas como agentes econômicos.

#### d) Reformulação da Legislação Cultural Municipal

- A Lei do Fundo Municipal de Cultura e a Lei do Sistema Municipal de Cultura estão sendo reformuladas para adequação ao Marco Regulatório.
- A partir de 2027, a verba federal só poderá ser transferida para o Fundo Municipal.
- Foi discutida a necessidade de criação de uma Lei de Incentivo à Cultura municipal com apoio do Legislativo.

#### e) Conferências e Participação Popular

- Destacou-se a importância das conferências municipais como instrumento democrático de escuta e construção de políticas culturais.
- Será incentivada a ampla participação de artistas e coletivos locais.

#### f) Plataforma de Gestão Cultural

- Está em fase de contratação uma plataforma digital para submissão, acompanhamento e transparência dos projetos culturais.



- Esta ferramenta será integrada ao sistema federal para garantir padronização de dados.

#### g) Organização do Conselho de Política Cultural

- Foi ressaltada a necessidade de recompor o conselho, com novas eleições para membros titulares e suplentes.
- Formação continuada será oferecida aos conselheiros, abordando leis de fomento, conferências e marcos legais.

#### h) Cultura Viva e Sustentabilidade de Espaços

- A Secretaria sinalizou o interesse em priorizar ações de Cultura Viva, com apoio a espaços e coletivos que mantenham programação cultural regular.
- Discussão sobre mudança de foco: do modelo de edital com premiação para um modelo de subsídio a espaços e agentes culturais.

#### i) Patrimônio Cultural e Museu Virtual

- Iniciativa de construção de um museu virtual com apoio da Câmara Municipal.
- Articulação com artistas e moradores para envio de registros históricos e materiais culturais locais.

#### j) Avaliação dos Recursos e Verbas Remanescentes

- A necessidade de planejar editais futuros prevendo essa situação foi apontada como prioridade.
- Algumas ações podem migrar para projetos de fomento ou festivais, com vistas a ampliar o alcance e evitar devolução de recursos.

### 3. Encerramento

A reunião foi encerrada com agradecimentos aos participantes e reforço do compromisso com uma política cultural democrática, inclusiva e estruturada, de acordo com as exigências federais e com as realidades do município.

LISTA DE PRESENÇA	
Nome	Assinatura
Egídio José Pente	Willy Kelvin
Miguel da Góia dos Santos	[Assinatura]
Wilverton N. da Silva Silveira	[Assinatura]
DIEGO MARTINS DOS SANTOS	Diego
FABIO SANTOS	[Assinatura]
Emerson de Moraes de Godoy	[Assinatura]
Lebert Carlos dos Santos	[Assinatura]
João B. da Silva	[Assinatura]
ANDERSON NOBRE DE LIMA	[Assinatura]
Mauro Gonçalves	[Assinatura]
Roberto da Silva Brito	[Assinatura]
João B. da Silva	[Assinatura]
Kelvin Patrício do Silva F.	[Assinatura]
TACIL	[Assinatura]



## ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA

**Eixo: Matriz Africana / Artesanato/ Cultura Popular**

**Data:** 23 de junho de 2025

**Horário:** 18h00

### 1. Abertura

A reunião teve início com a saudação da Sr. Sandra Mendes responsável pelo setor de projetos culturais da Secretaria Municipal de Cultura, que apresentou os objetivos do encontro e a pauta a ser discutida, com foco na implementação da Política Nacional Aldir Blanc e adequação às diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva.

### 2. Pauta e Discussões

- a- Apresentação do Sistema Municipal de cultura - reforço da importância da estruturação do sistema conforme as diretrizes do Ministério da Cultura .
- b- Necessidade de reestruturação do Plano Municipal de Cultura .
- c- Indicadores e avaliação dos editais anteriores – Foram apresentados dados e resultados de editais passados , apontando falhas em algumas categorias e necessidades de maior formação e capacitação para os proponentes .
- d- Economia criativa e impacto econômico da Cultura
- e- Reformulação da legislação cultural municipal
- f- Conferência e participação popular
- g- Plataforma de gestão cultural
- h- Organização do Conselho de política Cultural

### 3- Cultura Viva

- a- Termo de Compromisso Cultural (TCC)  
Foi explicado que o TCC é o principal instrumento da Política Nacional de Cultura Viva, substituindo convênios e contratos. Seu foco está em ações culturais nos territórios, especialmente em comunidades vulnerabilizadas, com maior flexibilidade e adaptabilidade.
- b- Diretrizes de Fomento – Ciclo 2  
Foi apresentada a Portaria nº 206/2025, que define os valores por projeto:
  - c- Pontos de Cultura: entre R\$ 90 mil e R\$ 300 mil por ano
  - d- Pontões de Cultura: entre R\$ 300 mil e R\$ 800 mil por anoOs projetos podem ter duração de 12, 24 ou 36 meses.

### 4-Distribuição de Recursos

Aos municípios que receberem R\$ 200 mil ou mais via Cultura Viva, é obrigatória a aplicação de pelo menos 50% desse valor em fomento. Para os estados e o Distrito Federal, de 15% a 30% devem ser destinados obrigatoriamente aos Pontões.

### 5 -Critérios Prioritários

Foi destacada a prioridade para municípios de menor porte e para culturas tradicionais e populares (mínimo de 30% das vagas). Os editais devem ser voltados a entidades certificadas, seguindo modelos padronizados pelo Ministério da Cultura.





## PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ALDIR BLANC – 2025 – METAS E AÇÕES – ITAPEVI -SP

Este documento foi formulado a partir da sistematização feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Itapevi - SP e de contribuições por escrito, em consultas públicas amplamente divulgadas, onde se reuniram e realizaram sugestões e propostas para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc ( PAR ); as mencionadas consultas públicas foram realizadas nas datas a seguir informadas: meses de maio e junho do ano de 2025, foram colhidas manifestações em diálogos abertos realizados com os participantes entre os dias 19/05/25; 20/05/25; 26/05/25; 27/05/25; 02/06/25; 03/06/25; 09/06/25; 10/06/25; 16/06/25; 17/06/25; 18/06/25; 23/06/25; 24/06/25 e 25/06/25, totalizando 14 (catorze) consultas públicas com aproximadamente 20 (vinte) artistas reunidos por cada dia dividido por categoria, totalizando 98 (noventa e oito) agentes culturais que participaram por meio de manifestações nas reuniões com o setor de Projetos Culturais sob responsabilidade da Secretaria de Cultura de Itapevi - SP, que faz o atendimento diário dos mais variados interessados . Ao todo, entre agentes do setor cultural e moradores das cidade de Itapevi – SP somaram mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas que participaram ativamente das discussões; trouxeram dúvidas e ponderações, foram feitos esclarecimentos e todos contribuíram com apresentação das propostas individuais e/ou coletivas, por escrito ou verbalmente, para a construção do PAR.

O documento a seguir foi formulado em audiência pública realizada no dia 25/06/2025, obedecendo ao modelo do Ministério da Cultura (MinC) e traz a consolidação das propostas pessoais, setoriais ou territoriais recebidas. No dia 26/06/2025, no *Diálogo Aberto: Audiência Pública – Aprovação da Minuta do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB*, a minuta foi aprovada e será formalizada em formulário e anexada na **plataforma CULTBr** conforme indicação do Ministério da Cultura (MinC). A partir daí, iniciar-se-à os processos de contratação, por meio de editais, chamamentos públicos e licitações, lembrando que os editais somente poderão ser lançados quando o MinC disponibilizar as minutas.



As próximas páginas apresentam a divisão dos recursos disponíveis, na qual se contemplou o máximo possível de sugestões recebidas e a diversidade de interesses e condições de participação. No final do documento, apresentamos o detalhamento das atividades, para ajudar a entender melhor a proposta aprovada.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – ALDIR BLANC – 2025 – METAS E AÇÕES – ITAPEVI -SP							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QTDE	AÇÃO DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1) Publicação de edital de apoio à execução cultural, criação e produção de novas obras artísticas e culturais	R\$ 775.426,02	Chamamento público (Decreto nº 11.453/2023) - Fomento à execução de ações e projetos culturais	Audiovisual – 09 projetos valor total de R\$200.000,00 Teatro - 06 projetos valor total de R\$ 94.000,00 Circo - 05 projetos valor total de R\$ 70.000,00 Música - 04 projetos no valor total de R\$ 80.000,00 Artes Visuais - 8 projetos no valor total de R\$ 80.000,00 Cultura Popular - 05 projetos total de R\$ 36.000,00 Artesanato – 03 projetos no valor total de R\$ 45.000,00 Matrizes Africanas – 02 projetos no valor total de R\$ 40.000,00 Games – 01 projeto valor total de R\$ 70.426,02 Dança – 03 projetos valor total de R\$	46	Sim



					60.000,00		
		2) Publicação de edital de fomento a execução de ações e eventos literários	R\$ 162.000,00	Chamamento público (Decreto nº 11.453/2023) - Fomento à execução de ações e projetos culturais	14 Projetos no valor total de R\$ 160.000,00	14 (catorze)	Sim
		3) Publicação de edital de fomento a execução de cultura urbana/ hip hop	R\$ 155.540,00	Chamamento público (Decreto nº 11.453/2023) - Fomento à execução de cultura	20 projetos no valor total de R\$ 155.540,00	20 (vinte)	Sim



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - ALDIR BLANC – 2025 – METAS E AÇÕES – ITAPEVI -SP							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QTDE	AÇÃO DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
<b>1. Ações Gerais (cont.)</b>	1.) Contratação de serviço de consultoria	Contratação de empresa de pareceristas de projetos culturais/formação e capacitação	R\$ 78.069,00	Licitação – ( Lei nº 14.133/2021	Contratação de pareceristas e curso de capacitação /formação	2 ( dois )	Não
2.  Política Nacional de Cultura Viva	2) Premiação de pontos de cultura juridicamente constituídos /e para coletivos informais sem constituição jurídica com no mínimo <b>2 anos</b> de atividade cultural comprovada		R\$ 63.241,50	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	06 premiações (R\$ 10.540,26 cada um)	06 (seis)	Sim
	3) Premiação de pontos de cultura juridicamente constituídos /e para coletivos informais sem constituição jurídica acima de de <b>05 anos</b> de atividade cultural comprovada		<b>R\$ 210.000,00</b>	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	08 premiações ( R\$ 26.250,00 para cada um)	08 (oito)	Sim
	4) Premiação de pontos de cultura juridicamente constituídos /e para coletivos informais sem constituição jurídica acima de de <b>05 anos</b> de atividade cultural para comunidade tradicional e populares		<b>R\$ 117.103,50</b>	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	05 premiações (R\$ 23.420,70 para cada um)	05 (cinco)	Sim



**RECURSO TOTAL A SER APLICADO EM ITAPEVI R\$ 1.561.380,03 (hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e tres centavos) no ano de 2025.Total de proponentes beneficiados: 101 (cento e um) projetos contemplados e/ou premiados.**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:**

Edital de fomento a execução cultural criação e produção de novas obras artísticas e culturais : prevê a realização de projetos de novos espetáculos ou novas obras, podendo incluir recursos para: desenvolvimento de coreografias e/ou figurinos e/ou expografias, entre outras ações. A criação poderá ser relacionada a novas experimentações contemporâneas ou a releituras de manifestações tradicionais. Nesta modalidade, serão contemplados das diversas linguagens artísticas citadas, sendo: audiovisual no valor total de R\$ 200.000,00. Teatro valor total R\$ 94.000,00; Circo valor total R\$70.000,00; Música total R\$80.000,00; Artes visuais total R\$ 80.000,00; Matrizes africanas valor total de R\$40.000,00; Cultura Popular total R\$36.000,00; Artesanato total R\$ 45.000,00; Dança total R\$ 60.000,00 e Game total de R\$ 70.000,00 . Valor total do edital : R\$ 775.426,02 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos)

Publicação de edital de fomento a execução de ações e eventos literários - prevê a realização de feiras literárias, publicação literárias, oficinas e sarau circulação de reprodução de obras preexistentes, podendo ser : publicação de livros, novas tiragem de livros esgotados, poesia,, exposição de artes, feiras ,dentre outros que se enquadrarem no eixo literário. Nesta modalidade será contemplada 14 projetos de arte literária no Valor total R\$ 162.000,00

Edital de fomento a execução de cultura urbana/ hip hop prevê 20 projetos no valor total de R\$ 155.540,00 .

Contratação de empresa de apoio e de pareceristas para Comissão de Seleção de editais de fomento/formação e capacitação para atendimento pa as demandas de análise e seleção de projetos previstas na PNAB e curso de capacitação/formação no valor de R\$ 78.069,00

Edital de premiação de pontos de cultura com ou sem CNPJ e coletivos sem CNPJ, consolidados com mais de 05 anos de atuação comprovada com importante atuação na área cultural, e que tenham portfólio de pelo menos 5 anos de realização continuadas. Poderão concorrer instituições já cadastradas e que atendam ao disposto na Lei Cultura viva. O edital poderá premiar 8 projetos no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Edital de premiação de pontos de cultura com ou sem CNPJ e coletivos sem CNPJ, com mais de 02 anos de atuação comprovada atuante na área cultural, e que tenham portfólio de pelo menos 2 anos de realização continuadas. Poderão concorrer instituições já cadastradas e que atendam ao disposto na Lei Cultura viva. O edital poderá premiar grupos diversos, especialmente os grupos de cultura preexistente. Valor total de R\$ 63.241,50

Edital de premiação de pontos de cultura com ou sem CNPJ e coletivos sem CNPJ, consolidados com mais de 05 anos de atuação comprovada com importante atuação na área cultural, e que tenham portfólio de pelo menos 5 anos de realização continuadas. Poderão concorrer instituições já cadastradas e que atendam ao disposto na Lei Cultura viva. O edital premiará grupos de comunidade tradicionais e populares . 5 projetos no valor total de R\$ 117.103,50

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Grande parte dos processos de contratação deverá levar em consideração a atenção a políticas afirmativas relacionadas as mulheres; pessoas negras e indígenas; pessoas com deficiência; pessoas LGBTQIA+. Também se pretende atribuir pontuação distintiva a projetos que sejam realizados nos distritos descentralizados, especialmente nas regiões mais afastadas, rurais, periféricas e carentes. A definição do formato de atribuição de pontos ou cotas dependerá do modelo de edital a ser lançado pelo MinC.
- Lembramos a todos que este *Plano* é fruto de um processo amplamente participativo, que envolveu a reunião de sugestões e propostas de dezenas de pessoas.
- Os projetos poderão solicitar a utilização de espaços públicos e de instituições parceiras para ensaios, apresentações e o desenvolvimento de atividades diversas. A Secretaria de Cultura pretende publicar uma lista de espaços e instituições que poderão ser contatados, considerando especialmente as regiões mais carentes.
- Fique atenta/o aos próximos prazos:

- O Envio do PAR- PNAB em Itapevi na Plataforma MinC CULT Br será entre os dias 14/07 á 16/07/2025

Plano de Anual de Aplicação de Recursos – Política Nacional Aldir Blanc – Itapevi - SP  
Secretaria de Cultura de Itapevi, quinta-feira 26 de junho de 2025, horário inicio 18h00 término as 20h43min

Jan Silve  
Marcelo Ricardo  
Franciele  
Zanderson

Nathan Patricia

Milena S. C. Martins  
  
J. Amim Gonçalves  
Maicon Barbosa



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal  
dos **Direitos da Criança  
e do Adolescente**



**RESOLUÇÃO  
CMDCA Nº 02/2025**

Constitui Comissão Técnica Temporária para coordenar e organizar o processo de eleição da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2025/2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVI/SP - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei municipal 1912/2008 e suas alterações e considerando o disposto no seu regimento interno  
CONSIDERANDO : as deliberações da reunião extraordinária ocorrida em 25 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Temporária Especial para Coordenar e Organizar os trabalhos do processo eleitoral para a escolha da representação da Sociedade Civil junto ao Conselho.

**Art. 2º** - A comissão será composta pela presidente do CMDCA, e os seguintes Conselheiros: Solange Aparecida Santiago, Elaine Campos Malta da Silva, Denelene da Silva Oliveira e Renato Domingues de Oliveira Teixeira.

**Parágrafo único:** A comissão eleitoral instituída coordenará e organizará todo o processo de habilitação da representação da Sociedade Civil habilitada a designar representante.

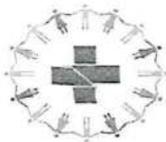
**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi SP, 30 de Junho de 2025

**Solange Aparecida Santiago.**  
Presidente do CMDCA.

## SECRETARIA DE SAÚDE

## Outros Atos



## Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

Rua Carmem Silva de Almeida, 470- Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 cms@itapevi.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos doze dias de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14:00 H., no plenário da Câmara Municipal de Itapevi/SP, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, presidida pelo Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros. Contou com a presença da Secretária de Saúde Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes, convidados e usuários do SUS, conforme lista de presença. 1. Compareceram os conselheiros a seguir: Irvan dos Santos Coelho, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi; Sra. Marlene Teresinha Sant'Anna Machado, representante da Comunidade KOLPING Cristo Rei de Itapevi; Edielza Rocha Vanderley Moreira, representante da Equipe Assistencial de Saúde; Sr. Pedro Paulo Souza, representante Líder Nutre Refeições Coletivas Ltda; Dra. Arlete do Monte Massela Malta e Sr. Douglas Nier Oliveira Pires, representantes da Secretaria de Saúde; Sra. Renata Beatriz da Silva, representante da Paróquia Cristo Rei de Itapevi; Sr. Carlos José Cardoso, representante do SECOR – Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região – Sede regional de Itapevi; Sr. Jefferson Pereira da Silva Cavalcante – representante da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itapevi e Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros, representante do Executivo. 2. Faltas justificadas: Sr. Salvio Santo de Sá Ferraz – representante da AFUPI \_ Associação dos Funcionários Públicos de Itapevi. O Presidente Sr. Reinaldo apresentou o Sr. Carlos José Cardoso que passará a fazer parte do CMS como Suplente da Sra. Patrícia, representante do SECOR. Na sequência, informou sobre o desligamento da Conselheira Cíntia Roberta do CMS, devido ao cargo ocupado no Pronto Socorro Central. O Presidente, Sr. Reinaldo solicitou a leitura da ATA da Reunião Ordinária do dia 08 de maio de 2025, que foi aprovada pelos Conselheiros presentes. O Presidente, Sr. Reinaldo passou a palavra para a Secretária da Saúde, Dra. Luiza apresentar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025. Após a explanação por parte da Dra. Luiza, o Presidente colocou a mesma em votação a qual foi aprovada unanimemente pelos conselheiros presentes. A Secretária informou que, sobre a demora no atendimento do PS Central, visto que, a unidade usa a classificação de risco, foi implantado o sistema de "Fast Truck", diminuindo a espera de 4 para 1 hora, podendo o paciente ser reclassificado ou não. Informou também sobre a mudança para o sistema E-SUS, fornecido pelo governo federal, onde acarretará em uma economia de 2 milhões por ano para o município. O Presidente fez uso da palavra para informar sobre a reunião para votação do Regimento Interno que será dia 03 de julho de 2025. A reunião do CMS será dia 10 de julho de 2025. A reunião encerrada pelo presidente do CMS, Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros. Eu Ivone Alves Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Saúde redigi a presente ata.

Reinaldo de Araújo Medeiros

Presidente



Conselho Municipal de Saúde

**Conselheiros Titulares**

Patrícia Ferreira da Silva Nascimento \_\_\_\_\_

Irvan dos Santos Coelho \_\_\_\_\_

Jefferson Pereira da Silva Cavalcante \_\_\_\_\_

Marlene T. Sant'Anna Machado \_\_\_\_\_

Salvio Santo de Sá Ferraz \_\_\_\_\_

Alessandra Mara Salvioni G. Rocha \_\_\_\_\_

Cintia Roberta Silva Rodrigues \_\_\_\_\_

Arlete do Monte Massela Malta \_\_\_\_\_

Reinaldo Araujo Medeiros \_\_\_\_\_

Pedro Paulo Souza \_\_\_\_\_

Renata Beatriz da Silva \_\_\_\_\_

*Coloço por todos*

**Conselheiros Suplentes**

Waldemar Jesus dos Santos \_\_\_\_\_

Claudimir Queiroz de Souza \_\_\_\_\_

Felipe Cunha Gomes \_\_\_\_\_

Luis Carlos Delgado Aguiar \_\_\_\_\_

Flavya Viana Guimarães \_\_\_\_\_

Valdemir Moreira \_\_\_\_\_

Rosangela Cristina T. O. Rodrigues \_\_\_\_\_

Douglas Nier Oliveira Pires \_\_\_\_\_

Flávia Seretti de Araujo Rezende \_\_\_\_\_

Bruna Muller Mendes \_\_\_\_\_

*EDIELZA ROCHA VAN DER LEY MOREIRA*

## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 4293/2025 a 4520/2025

4293/2025	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	Altera a Portaria nº 2350/2025 nomeando a servidora para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil nos termos que especifica, conforme Memorando nº 233/2025 - Processo Digital PMI 065448/2025.
4294/2025	LINCOLN DE AGUIAR GOMES	Retifica a Portaria de Licença Prêmio nº 3451/2025 para constar onde se lê: data de saída 06/08/2025 leia-se: data de saída 10/08/2025 conforme Processos Digital PMI 051946/2025 e 063743/2025.
4295/2025	TANIA REGINA VIEIRA TABORDA ARAUJO LAGES	Revoga a Portaria de Licença Prêmio nº 2902/2025, conforme Processo Digital PMI 042414/2025 e 064494/2025.
4296/2025	RODRIGO DA SILVA MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/06/2025, conforme Processo Digital PMI 052350/2025.
4297/2025	LUCI TEREZINHA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/07/2025, conforme Processo Digital PMI 059223/2025.
4298/2025	GIOVANNA MARTINS DE SENA FERREIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 21/07/2025, conforme Processo Digital PMI 064882/2025.
4299/2025	MILENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias de 10 dias a partir 16/07/2025, conforme Processo Digital PMI 064713/2025.
4300/2025	JONATAS ABRAO MARTINEZ VAZ COELHO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/07/2025, conforme Processo Digital PMI 064086/2025.
4301/2025	IVONE ALVES ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 21/07/2025, conforme Processo Digital PMI 060855/2025.
4302/2025	SOLANGE APARECIDA SANTIAGO	Concede Férias de 20 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 064704/2025.
4303/2025	SANDRA REGINA DE BARROS MEDEIROS	Licença Prêmio
4304/2025	SANDRA LUCIA PAES DE ARRUDA	Concede Férias de 20 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital PMI 060847/2025.
4305/2025	STEPHANIE SOUSA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 062850/2025
4306/2025	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	Retifica as Portarias de Licença Prêmio nºs 1463/2018, 2472/2023 e 1123/2024, para constar os períodos aquisitivos corretos conforme Processo Digital PMI nº 009006/2025.
4307/2025	JOAO VITOR AARAO DE CARVALHO MELO	Concede Férias de 15 dias a partir 18/08/2025, conforme Processo Digital PMI 065456/2025.
4308/2025	JACQUELINE DIAS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Psicólogo(a), a partir de 23/06/2025 junto a (ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 060891/2025.



4309/2025	MARCIA REGINA DA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 065602/2025.
4310/2025	PEDRO LUIZ RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 064725/2025.
4311/2025	JANETE SILVA GUERRA PROTTA	Concede Férias de 15 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 064300/2025.
4312/2025	NILSON HERCULES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/07/2025, conforme Processo Digital PMI 065193/2025.
4313/2025	VIVIAN BATESHEIVA MARTES PEREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 16/06/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 064532/2025.
4314/2025	JULYANO CALIARI ALBUQUERQUE DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/07/2025, conforme Processo Digital PMI 059695/2025.
4315/2025	ANGELINA MARIA DE OLIVEIRA KREMSKI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 17/06/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 065220/2025.
4316/2025	CLAUDIA REGINA GARCIA LOPES MONTARROYOS	Concede ao (a) servidor (a) retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 063441/2025.
4317/2025	DENER ROCHA DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 07/07/2025, conforme Processo Digital PMI 065475/2025.
4318/2025	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/07/2025, conforme Processo Digital PMI 065772/2025.
4319/2025	CLAUDIO URBANO	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 3914/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Líder de Equipe, a partir de 18/06/2025 retornando ao cargo efetivo.
4320/2025	PATRICIA DE JESUS TEIXEIRA SIQUEIRA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 3912/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento III, a partir de 18/06/2025 retornando ao cargo efetivo.
4321/2025	NEIDE DE SOUZA FARIAS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2077/2022 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde, a partir de 18/06/2025 retornando ao cargo efetivo.
4322/2025	MARCUS VINICIUS PEREIRA MYRRHA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital PMI 063369/2025.
4323/2025	MARIA APARECIDA VIANA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital PMI 063865/2025.
4324/2025	JOSE RICARDO CARNEIRO CAMPELO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2021 a 18/03/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2022 a 18/03/2023, conforme Processo Digital PMI 064143/2025.
4325/2025	MARCIA NUNES ESTEVES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/08/2025, conforme Processo Digital PMI 063537/2025.
4326/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/08/2025, conforme Processo Digital PMI 066183/2025.



4327/2025	ADRIANO LUCAS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/08/2025, conforme Processo Digital PMI 064043/2025.
4328/2025	ANDRE LUIS DONIZETE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 27/08/2025, conforme Processo Digital PMI 065325/2025.
4329/2025	CEZAR BEZERRA DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2025, conforme Processo Digital PMI 064838/2025.
4330/2025	AMABILI CORINA CANOLA NACLE	Concede Férias de 10 dias a partir 14/07/2025, conforme Processo Digital PMI 059540/2025.
4331/2025	HERICA BISPO DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 21/07/2025, conforme Processo Digital PMI 065722/2025.
4332/2025	ADRIANA FERREIRA DE CAMARGO	Concede Férias de 10 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 066602/2025.
4333/2025	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2025, conforme Processo Digital PMI 064868/2025.
4334/2025	GABRIELE DA SILVA CARDOSO BISCOLA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 045427/2025
4335/2025	FABIANA CRISTINA DE MELO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057704/2025
4336/2025	MAISA ROBERIA DE SOUZA OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 063483/2025
4337/2025	MERCIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 064136/2025
4338/2025	GABRIELLA VICTORIA OLIVEIRA DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 063980/2025
4339/2025	ANGELA ROCHA PILAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 063639/2025
4340/2025	PATRICIA FIDELIS DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 063931/2025
4341/2025	DANIELE BEZERRA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 064148/2025
4342/2025	THIAGO HENRIQUE FORCELINI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 064515/2025
4343/2025	ANDRES FERNANDO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2025, conforme Processo Digital PMI 043701/2025.
4344/2025	VIVIANE APARECIDA DA SILVA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/07/2025, conforme Processo Digital PMI 055091/2025.
4345/2025	SHERLY DOS ANJOS SANCHES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/07/2025, conforme Processo Digital PMI 058588/2025.
4346/2025	ALDO LINS DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/07/2025, conforme Processo Digital PMI 059177/2025.
4347/2025	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 10/07/2025, conforme Processo Digital PMI 060296/2025.
4348/2025	ANDREA CRUZ DA FONSECA	Concede Férias de 10 dias a partir 14/07/2025, conforme Processo Digital PMI 057921/2025.
4349/2025	DANIEL DE MORAES	Concede Férias de 12 dias a partir 07/07/2025, conforme Processo Digital PMI 058486/2025.
4350/2025	ALINE CONCEICAO SOARES DA SILVA DOBLE	Concede Férias de 30 dias a partir 14/07/2025, conforme Processo Digital PMI 058879/2025.
4351/2025	FRANCUELY DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 30/06/2025, conforme Processo Digital 058204/2025.



4352/2025	FABIANE COSTA DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 30/06/2025, conforme Processo Digital 058015/2025.
4353/2025	TATIANE CRISTINA DA SILVA NERI	Concede Férias de 10 dias a partir 14/07/2025, conforme Processo Digital 063914/2025.
4354/2025	ANA CAROLINA THOME CAPUANO WISNIEWSKI	Concede Férias de 25 dias a partir 14/07/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 28/11/2022 a 27/11/2023 e 10 (dez) dias referente ao período de 28/11/2023 a 27/11/2024, conforme Processo Digital 062011/2025.
4355/2025	SONIA MARIA MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 14/07/2025, conforme Processo Digital 059357/2025.
4356/2025	GABRIELA ANTUNES DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2025, conforme Processo Digital 061331/2025.
4357/2025	PATRICIA SANTOS BATISTA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/07/2025, conforme Processo Digital 064590/2025.
4358/2025	LUANA SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/07/2025, conforme Processo Digital 065586/2025.
4359/2025	EDUARDO DOMINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 19/07/2025, conforme Processo Digital 066186/2025.
4360/2025	VITORIA PAIXAO DE OLIVEIRA CORREA	Concede Férias de 10 dias a partir 21/07/2025, conforme Processo Digital 062595/2025.
4361/2025	ADILSON VIEIRA DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 21/07/2025, conforme Processo Digital 062963/2025.
4362/2025	GISELIA DE JESUS OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/07/2025, conforme Processo Digital 064128/2025.
4363/2025	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	Concede Férias de 15 dias a partir 14/07/2025, conforme Processo Digital 055109/2025.
4364/2025	JUNO CURVELLO CAMPAGNA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a partir de 24/06/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 067160/2025.
4365/2025	MARCEL ROBERTO DE MATTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 23/06/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 066616/2025.
4366/2025	MARIA BEATRIZ DE SOUZA COSTA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 23/06/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 066986/2025.
4367/2025	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 064258/2025
4368/2025	ISABELA FRANCO FERNANDES SABARA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 064814/2025
4369/2025	GEOVANNA DO CARMO SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 064887/2025
4370/2025	ANDRESSA BORGES DE BRITO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 065525/2025
4371/2025	NAYANE TAVARES DA SILVA SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 065622/2025
4372/2025	NATHALY GONCALVES MACHADO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 065660/2025
4373/2025	DEBORA ARAUJO FERREIRA RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 065674/2025



4374/2025	ELISANGELA RODRIGUES	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 1448/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor(a) de Escola, a partir de 09/06/2025 retornando ao cargo efetivo.
4375/2025	JULIANA MENDES DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital 066482/2025.
4376/2025	ROSIRENE FRANCISCA DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 22/07/2025, conforme Processo Digital 047622/2025.
4377/2025	NATALIA ILHANES COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2025, conforme Processo Digital 065161/2025.
4378/2025	ODETE ISABEL DE SOUZA	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2025, Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 063443/2025.
4379/2025	MARLENE GOMES DE MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital 061052/2025.
4380/2025	CLEIZ BATISTA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 11/08/2025, conforme Processo Digital 064470/2025.
4381/2025	ILDEMAR LOPES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/08/2025, conforme Processo Digital 064825/2025.
4382/2025	VICTOR FELIPE FARIAS CARLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2025, conforme Processo Digital 059238/2025.
4383/2025	EULALIA DE ARAUJO RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2025, conforme Processo Digital 064089/2025.
4384/2025	RENILDE SARTORI	Concede Férias de 20 dias a partir 02/09/2025, conforme Processo Digital 065199/2025.
4385/2025	ROSECLAY PRADO SCORCI DA FONSECA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2025, para exercer suas funções no cargo de Interprete de Libras, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 059814/2025.
4386/2025	FRANCIELE DA SILVA MARQUES	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2025, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 059814/2025.
4387/2025	VANESSA SIMOES BEZERRA SIMONETTI	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2025, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 059814/2025.
4388/2025	JESSICA LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 065735/2025
4389/2025	ANA LEIA JACINTHO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2025, conforme Processo Digital 066303/2025.
4390/2025	MARINEUZA FERNANDES DA SILVA	Licença Prêmio
4391/2025	OZEIAS MACARIO DE SALES	Licença Prêmio
4392/2025	PEDRO ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 1770/2025 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 09/06/2025 retornando ao cargo efetivo.



4393/2025	PEDRO ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2025, para a função de confiança de Diretor(a) de Escola ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 059857/2025.
4394/2025	JOSE ROBERTO FERREIRA JORGE	Licença Prêmio
4395/2025	TANIA REGINA VIEIRA TABORDA ARAUJO LAGES	Designar o servidor a partir de 09/06/2025 para a função de confiança de Vice Diretor de Escola ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 059857/2025.
4396/2025	ADRIANA FELIX DE GODOI	Licença Prêmio
4397/2025	IVANEIDE SILVANA FLAUZINO DE O COSTA	Licença Prêmio
4398/2025	TAMIREZ DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 062249/2025,063611/2025 e 065091/2025
4399/2025	LEANDRO DOS SANTOS BERNARDINO	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2025,para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 060110/2025.
4400/2025	MIRELLA THAYS FERREIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 065168/2025
4401/2025	MARIA DA AJUDA DE SOUSA OLIVEIRA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2025,para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 060110/2025.
4402/2025	ANDREA BEATRIS APARECIDA MARTINS	Licença Prêmio
4403/2025	ROSEMEIRE DO AMARAL SOARES	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2025,para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 060110/2025.
4404/2025	LUCIANA CARVALHO CINTRA DOS SANTOS	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2025,para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 060110/2025.
4405/2025	ENCARNACAO BORRAS ROS	Licença Prêmio
4406/2025	ELISANGELA RODRIGUES	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2025,para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 064451/2025.
4407/2025	CLARICE DE MORAES SILVA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2025,para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 064451/2025.
4408/2025	FERNANDO DE SOUSA NONATO	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2025,para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 064451/2025.
4409/2025	CLAUDIA PETE DE SOUSA	Licença Prêmio



4410/2025	FERNANDA VIEIRA MONTORO	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2025, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital PMI 064451/2025.
4411/2025	MARLENE LOPES DE JESUS	Licença Prêmio
4412/2025	VANDA BRAVIN	Licença Prêmio
4413/2025	EDSON CESAR STIVALI	Licença Prêmio
4414/2025	ELIANE FELIZARDA DIAS ELIAS	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025 a Portaria nº 5607/2023 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI 065582/2025.
4415/2025	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA	Licença Prêmio
4416/2025	FERNANDA LOPES DIAS SABINO	Licença Prêmio
4417/2025	VALDEREZ DOS SANTOS MOURA PORTO	Revoga a Portaria de Férias nº 3719/2025, devido duplicidade com a Portaria 3269/2025 conforme Processo Digital PMI 051626/2025.
4418/2025	AMANDA FREDERICO DA CRUZ	Retifica a Portaria de Férias nº 3988/2025, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 09/07/2025, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 10/07/2025, conforme Processos Digital nº 058480/2025 e 066513/2025.
4419/2025	TAINA MORBEY NORONHA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/07/2025, conforme Processo Digital PMI 066532/2025.
4420/2025	MARIA DAS GRACAS NUNES	Concede Férias de 19 dias a partir 07/07/2025, conforme Processo Digital PMI 066615/2025.
4421/2025	DANILO BARRIL DE CAMARGO	Cessar, a partir de 25/06/2025, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica II - Educação Física a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 4123/2025, conforme Processo Digital PMI 067787/2025.
4422/2025	MICHELLE JUSTULIN OLIVEIRA	Licença Prêmio
4423/2025	WILLIAM BEZERRA DE ARAUJO	Licença Prêmio
4424/2025	RAFAEL PEREIRA DA CRUZ	Licença Prêmio
4425/2025	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	Licença Prêmio
4426/2025	HERNAN CUEVAS CHAVEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2025, conforme Processo Digital 064533/2025.
4427/2025	DANIELE TANUS DAL MOLIN	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2025, conforme Processo Digital 060902/2025.
4428/2025	PREFEITO	Nomeia Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar, atestar e emitir parecer e sugestões - Referente a Execução da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 - Empresa Sandra Castanheira Andrade ME - Empresa contratada para Prestação de serviços, conforme Processo Digital PMI 066850/2025.
4429/2025	LEDA PINHEIRO ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 30/09/2025, conforme Processo Digital 066529/2025.
4430/2025	SHEILA FRANCISCA CREPALDI	Concede Férias de 30 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital 066904/2025.
4431/2025	PAULO JULIANO ARDITO	Concede Férias de 15 dias a partir 07/08/2025, conforme Processo Digital 060732/2025.
4432/2025	VALDIR ARAUJO OLIVEIRA	Revoga a Portaria Férias nº 1710/2025 devido atestado médico, conforme Processo Digital PMI 025961/2025.



4433/2025	MARILENE MUNIZ BRITO VIEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 07/08/2025, conforme Processo Digital 066928/2025.
4434/2025	GLENDA MORAES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/08/2025, conforme Processo Digital 062890/2025.
4435/2025	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/07/2025, conforme Processo Digital PMI 067380/2025.
4436/2025	LUCAS HENRIQUES ABRUNHOSA NOZOE	Concede Férias de 30 dias a partir 10/08/2025, conforme Processo Digital 062894/2025.
4437/2025	JEANDER SEMENSATO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 066369/2025.
4438/2025	EDNA ELOISA DE JESUS TORRES	Retifica a Portaria de Nomeação nº 4264/2025 para constar onde se lê: RE 12661, leia-se: RE 12660, conforme Processo Digital PMI 048747/2025.
4439/2025	MAIARA DANIELE SANTOS SILVA	Retifica a Portaria de Nomeação nº 4223/2025 para constar onde se lê: RE 12660, leia-se: RE 12663, conforme Processo Digital PMI 060671/2025.
4440/2025	CARLA CRISTIANE DA SILVA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2514/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento II, a partir de 01/05/2025 retornando ao cargo efetivo.
4441/2025	JAQUELINE ANTUNES DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital 067755/2025.
4442/2025	EDUARDO FREDERICO DA FONSECA	Concede Férias de 20 dias a partir 30/06/2025, conforme Processo Digital 057903/2025.
4443/2025	LEANDRA DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/07/2025, conforme Processo Digital 065449/2025 .
4444/2025	ELIANA APARECIDA NOVAES	Retifica a Portaria Férias nº 4102/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 04/07/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2025, conforme Memorando SME- G.R.H. nº 175/2025 - Processo Digital 060191/2025.
4445/2025	RONALDO DE SOUZA PIRES	Concede Férias de 15 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital 067401/2025.
4446/2025	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	Cessar a autorização de cessão da servidora a exercer suas funções junto a Delegacia de Defesa da Mulher de Itapevi, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2025, tendo em vista sua transferência por meio de permuta para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI nº 054422/2025.
4447/2025	DANIEL CECCON MARONI	Autoriza a Cessão do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Justiça, a exercer suas funções junto a Delegacia de Defesa da Mulher de Itapevi, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2025, tendo em vista sua transferência por meio de permuta conforme Processo Digital PMI nº 054422/2025.
4448/2025	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital PMI 066846/2025.



4449/2025	ANGELITA RIBEIRO BARBOSA	Retifica a Portaria de Férias nº 3960/2025, para constar onde se lê: 10 (dez) dias a partir de 01/07/2025, leia-se: 10 (dez) dias a partir de 01/09/2025, conforme Memorando SME - G.R.H. nº 176/2025, Processo Digital PMI 058261/2025.
4450/2025	BRUNA BOFF VARISCO	Nomeia para cargo efetivo de Médico(a) Ginecologista, a partir de 27/06/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 061269/2025.
4451/2025	BRUNA BOFF VARISCO	Prorrogar o prazo estabelecido para a posse da servidora, nomeada em 27/06/2025, por motivo de licença maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias retroagindo seus efeitos a partir de 22/06/2025, conforme Processo Digital PMI 061269/2025.
4452/2025	MARIA BEATRIZ DE SOUZA COSTA	Revoga a Portaria de Férias nº 4192/2025 devido pedido de exoneração do cargo conforme Processo Digital 066986/2025.
4453/2025	VIVIANE GALVAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 061104/2025
4454/2025	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 068081/2025
4455/2025	VIVIANE GALVAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 062828/2025
4456/2025	IZAURA NASCIMENTO DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 065179/2025
4457/2025	RACHEL ESCRIVAO MUBARACK BRANDAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 065948/2025
4458/2025	JANETE SA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066086/2025
4459/2025	MICHELE DE JESUS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066151/2025 e 066169/2025
4460/2025	ALESSANDRO ROSA CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 26/06/2025, conforme Processo Digital PMI 068206/2025.
4461/2025	MARIA FATIMA GONCALVES NOVAES	Concede Férias de 20 dias a partir 14/07/2025, conforme Processo Digital PMI 067319/2025.
4462/2025	CASSIA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066177/2025
4463/2025	DAIANE QUADROS GARCIA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066199/2025
4464/2025	ANEKELE DE BRITO FIGUEIREDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066227/2025
4465/2025	ADIA VITORIA DOS SANTOS BRAGA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066445/2025
4466/2025	ERICA VIANA CHAGAS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066550/2025
4467/2025	ROSEMEIRE DOS SANTOS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066760/2025
4468/2025	GABRIELA CAROLINE DE MORAES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066761/2025
4469/2025	SAMARA DA SILVA REIS AMADIO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066843/2025
4470/2025	ROSANA PEREIRA DE SOUSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 066871/2025
4471/2025	FERNANDA BUENO AMARAL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 067090/2025
4472/2025	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 067095/2025
4473/2025	ALEKSANDRO NICOLAS FERREIRA DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 24/06/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 067238/2025.



4474/2025	ANTONIO COSTA SANCHES	Concede Férias de 15 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 067272/2025.
4475/2025	CARLENE MARIA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 067828/2025.
4476/2025	VIVIANE APARECIDA BATISTA	Concede Férias de 15 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 067518/2025.
4477/2025	IRACI SILVA FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 067172/2025
4478/2025	EVELISE LIMA LEAO	Concede Férias de 30 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 062914/2025.
4479/2025	CRISTIANE APARECIDA CIANFA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 067672/2025
4480/2025	SAMANTHA NEIDENBACH E SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de Médico Pediatra - UBS, a partir de 30/06/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 063178/2025.
4481/2025	ELAINE CAMPOS MALTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital 066521/2025.
4482/2025	NADIR RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital 063238/2025.
4483/2025	JOSENILDA TEIXEIRA COSTA LIBERAL	Concede Férias de 12 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital 067163/2025.
4484/2025	LEANDRO REAL	Concede Férias de 30 dias a partir 06/08/2025, conforme Processo Digital 068472/2025.
4485/2025	EDILVANIA VIRGINIA DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 06/08/2025, conforme Processo Digital 068482/2025.
4486/2025	DEBORAH REGINA DELAYE CARVALHO	Concede Férias de 10 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital 068315/2025.
4487/2025	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 07/08/2025, conforme Processo Digital 066932/2025.
4488/2025	JOSEANE DE DEUS COSTA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 067799/2025
4489/2025	DENISE MARIA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 067915/2025
4490/2025	KARENYNA PEREIRA SANTOS MARTINEZ PRIEBE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 067961/2025
4491/2025	PATRICIA ADRIANO DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 067970/2025
4492/2025	LORENA PAIVA BARBOZA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/08/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/06/2023 a 14/06/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/06/2024 a 14/06/2025, conforme Processo Digital 067783/2025.
4493/2025	VICTORIA GOMES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 068080/2025
4494/2025	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 068228/2025
4495/2025	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA I	Concede Férias de 30 dias a partir 16/08/2025, conforme Processo Digital 066849/2025.
4496/2025	DEBORA CAROLINA PASSOS PINHEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 18/08/2025, conforme Processo Digital 067775/2025.



4497/2025	RICARDO DA SILVA AMANCIO	Exonera do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, retornando ao cargo efetivo de Técnico do Executivo/Contabilidade Pública a partir de 30/06/2025, conforme Processo Digital PMI 068683/2025.
4498/2025	RICARDO DA SILVA AMANCIO	Designar o servidor a partir de 01/07/2025 para a função de confiança de Chefe de Departamento I , junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Processo Digital PMI 068683/2025.
4499/2025	ARACELI PETRUCCI PINHEIRO	Exonera a partir de 30/06/2025 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I e Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete a partir de 01/07/2025 junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Processo Digital PMI 068683/2025.
4500/2025	CASSIA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 067465/2025
4501/2025	CAROLINA DE SOUZA SA OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 068350/2025
4502/2025	JOEL ROSA DA ROCHA	Declara Estabilidade
4503/2025	RENATA BARRETO CAMILO SALES	Transferir, a partir de 30/06/2025, ocupante do cargo de Agente de Serviços, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Governo (Junta Militar), conforme Processo Digital PMI 068250/2025.
4504/2025	AILTON LIUTI	Transferir, a partir de 30/06/2025, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos , conforme Processo Digital PMI 068246/2025.
4505/2025	VANDE SERGIO LINS BEZERRA	Concede Férias de 10 dias a partir 01/07/2025, conforme Processo Digital PMI 067434/2025.
4506/2025	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Licença Prêmio
4507/2025	ROSANA APARECIDA DA SILVA I	Tornar sem efeito, a Portaria nº 3809/2025, de 30 de junho de 2025, que cessa a designação, conforme Processo Digital PMI 060550/2025.
4508/2025	CRISTINA AP DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 11/08/2025, conforme Processo Digital 068637/2025.
4509/2025	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/08/2025, conforme Processo Digital 067005/2025.
4510/2025	LAURA MARA MONTEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/09/2025, conforme Processo Digital 068468/2025.
4511/2025	RENATA CRISTINA RIBEIRO DE ABREU	Concede Férias de 15 dias a partir 25/08/2025, conforme Processo Digital 068248/2025 .
4512/2025	SUMAIA AMIR KARAM	Concede Férias de 20 dias a partir 11/09/2025, conforme Processo Digital 068203/2025.
4513/2025	SIMONE ALVES GOMES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2025, conforme Processo Digital 067462/2025.
4514/2025	TALITA SILVA DIAS CORREA	Concede Férias de 10 dias a partir 28/07/2025, conforme Processo Digital 068052/2025.
4515/2025	RITA DE CASSIA GONCALVES DE BRITO	Concede Férias de 10 dias a partir 12/08/2025, conforme Processo Digital 068753/2025.
4516/2025	ALDINE DA SILVA GONDIM	Nomeia para cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 30/06/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 062115/2025.



4517/2025	MARA SUELI SEREDA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 30/06/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 053294/2025.
4518/2025	ELIZABETH ALVES TEIXEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 30/06/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 053656/2025.
4519/2025	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 14/07/2025, conforme Processo Digital 059480/2025.
4520/2025	EDISON JOSE CARDOSO	Revoga a Portaria de Férias nº 3479/2025, conforme Processos Digital PMI 054393/2025 e 067197/2025.

**Outros Atos****CONVOCAÇÃO****AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ANIVERSARIANTES DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO.**

Pela presente ficam os servidores da Prefeitura de Itapevi ANIVERSARIANTES DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO convocados à realizar junto ao Departamento de Gestão de Pessoas o RECADASTRAMENTO Anual/2025 obrigatório, através do link <https://novportal.conam.com.br/rhitapevi/login.php> ou pelo espaço do servidor – recadastramento.

Paula Pezzoni Schekiera  
Secretária de Administração e Tecnologia

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Analista Ambiental**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco)**, (nos dias **02, 03, 04, 07 e 08 de julho de 2025**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 01 de julho de 2025.**

**ANALISTA AMBIENTAL****LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>30</b>	NATALIA CARDOSO PEREIRA	418XXXXXXXX

**Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**



**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2023**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Inspetor de Alunos, Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (02, 03, 04, 07 e 08 de julho de 2025)**. Itapevi, 01 de julho de 2025.

**INSPETOR DE ALUNOS**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
18	EMILLY GOMES FERNANDES	468XXXXXXXX

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
73	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	371XXXXXXXX

**MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
79	ELIANE MARCO DA CRUZ FERNANDES	249XXXXXXXX

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
358	ROSEMEIRE HIPOLITO CELA SILVA	092XXXXXXXX
359	SHEILA LIMA DE MELO	668XXXXXXXX

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
144	HANNA THAIS RODRIGUES BORGES	284XXXXXXXX

\*Substituição ao classificado nº 142.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**



**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 02/2024**

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ( nos dias **02, 03, 04, 07 e 08 de julho de 2025**). Itapevi, **01 de julho de 2025**.

**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>14</b>	MARCELO WILSON MORAES NASCIMENTO	494XXXXXXXX

Publicação autorizada pela **Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**



## ITAPEVIPREV

## Atos Administrativos

## Concessão de Aposentadoria

## Publicação de Portarias de nº 0092/2025 a 0098/2025

0092/2025	JACIRA CINTRA HENSEL	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/07/2025. Conforme processo nº 00031/2025.
0093/2025	JOSE IRIOVALDO FERREIRA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/07/2025. Conforme processo nº 00197/2024.
0094/2025	SUELI CRISTINA DA SILVA BICUDO	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/06/2025, conforme processo nº 00112/2023.
0095/2025	EVA APARECIDA DA SILVA PINTO	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2025, conforme processo nº 00149/2023.
0096/2025	JOSE ATTILIO PICCIONI	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/07/2025, conforme processo nº 00160/2024.
0097/2025	SILVIA REGINA DA SILVA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2025, conforme processo nº 00215/2024.
0098/2025	MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2025, conforme processo nº 00229/2024.

*Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos*



## Comunicados

**CONVOCAÇÃO****AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE  
JULHO**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JULHO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **01/07/2025 a 31/07/2025** (dias úteis) das **8:00hs as 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente,** para fins de **Recadastramento Anual/2025**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Vinícius Vieira Ramos  
Superintendente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde  
(11) 4143.9200

## EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de Janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Marcos Ferreira Godoy

**Vice-Prefeito:** Thiago da Silva Santos

### Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Vinicius Ramos

